

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2036/2024
Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório DISPENSA nº 11/2024, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A :
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 81/2024 de 08 de abril de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de DISPENSA nº 11/2024, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para aquisição de 500 toneladas de PEDRA GRADUADA para atender a Secretaria de Obras, Transportes e Serviços.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROponente: VALOR TOTAL
MF CARDOSO LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA - ME
R\$ 35.000,00 trinta e cinco mil reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 10 de maio de 2024
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 76/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: MF CARDOSO LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA - ME
DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 500 toneladas de PEDRA GRADUADA para atender a Secretaria de Obras, Transportes e Serviços.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 13 de maio de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 11/2024.
Alto Piquiri - PR, 13 de maio de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MARIA DE FATIMA CARDOSO WEILLER
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2035/2024
Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2024, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A :
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 81/2024 de 08 de abril de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2024, que tem por objeto a (o) Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes, conforme termo de referência do edital..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROponente: VALOR TOTAL
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
R\$ 464,00 quatrocentos e sessenta e quatro reais
CARLOS DONIZETI BACELAR MEI
R\$ 9.240,00 nove mil, duzentos e quarenta reais
CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES EPP
R\$ 1.169,20 um mil, cento e sessenta e nove reais e vinte centavos
ESPORTIVA RV LTDA ME
R\$ 4.320,00 quatro mil, trezentos e vinte reais
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP
R\$ 2.690,57 dois mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos
PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
R\$ 171,40 cento e setenta e um reais e quarenta centavos
PRATIK UNIFORMES LTDA
R\$ 9.012,00 nove mil e doze reais
RAMSIS LTDA
R\$ 1.295,28 um mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos
SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA
R\$ 1.375,00 um mil, trezentos e setenta e cinco reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 06 de maio de 2024
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 70/2024
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2024 de 17 de abril de 2024 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVAZONE – Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;
D E C R E T A :
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 002/2024 de 05 de janeiro de 2024, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 012/2024 de 17 de abril de 2024, visando a contratação de empresa para fornecimento de Colhedora de forrageas, para atender o demanda da Comunidade Pé de Galinha em apoio ao pequeno produtor.
Art. 2º- Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: SANTAGRO COMÉRCIO AGRÍCOLA LTDA-ME, no item 1, no valor total de: R\$ 88.440,00 (Oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 10 de maio de 2024.
CLAUDENIR GERVAZONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 006/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
ALZERINA VIEIRA ROZA DE SOUZA
OBJETO: Locação de imóvel
VALOR MENSAL: R\$ 4.800,00
Duração: 12 (doze) meses.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 005/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
JESSICA PATRICIA DA COSTA VEIGA
OBJETO: Locação de imóvel
VALOR MENSAL: R\$ 3.981,10
Duração: 12 (doze) meses.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
JOSE NORBERTO DE SOUZA
OBJETO: Locação de imóvel
VALOR MENSAL: R\$ 898,47
Duração: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 192/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, a Servidora ELAINE MIOUQUINI LIMA DE OLIVEIRA, inscrita na CI/RG n.º 8.980.100-1 SESP/PR e CPF n.º 056.314.229-48, DIRETORA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, para viagem no dia 09 com retorno no dia 10 de maio de 2024, para participar de reunião de Alinhamento e Esclarecimento de Informações dos Convênios com a SETU, na cidade de Maringá-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de maio de 2024.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 54/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 17/2024
OBJETO: Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer CESTA BÁSICA para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária cadastradas, nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS vinculados à Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina-PR.
TIPO: MENOR PREÇO (Item)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 29 de maio de 2024 às 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 13/05/2024 até às 08h10min do dia 29/05/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 29/05/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 29/05/2024.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bll.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 10 de maio de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 67/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes, conforme termo de referência do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 13 de maio de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 464,00 (quatrocentos e sessenta e quatro reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 7/2024.
Alto Piquiri - PR, 13 de maio de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
IRENE LOPES SALVI
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 68/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: CARLOS DONIZETI BACELAR MEI
DO OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes, conforme termo de referência do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 13 de maio de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 7/2024.
Alto Piquiri - PR, 13 de maio de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
CARLOS DONIZETE BACELAR
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 69/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES EPP
DO OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes, conforme termo de referência do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 13 de maio de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 1.169,20 (um mil, cento e sessenta e nove reais e vinte centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 7/2024.
Alto Piquiri - PR, 13 de maio de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
CLAUDEMIR ALEXANDRE
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 70/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP
DO OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes, conforme termo de referência do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 13 de maio de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 7/2024.
Alto Piquiri - PR, 13 de maio de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
FERNANDO RODRIGO ROYER
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 71/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP
DO OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes, conforme termo de referência do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 13 de maio de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 2.690,57 (dois mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 7/2024.
Alto Piquiri - PR, 13 de maio de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
CARMEM REGINA SPADACCIA MAZZON
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 72/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
DO OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes, conforme termo de referência do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 13 de maio de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 171,40 (cento e setenta e um reais e quarenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 7/2024.
Alto Piquiri - PR, 13 de maio de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ADIR MEINERZ
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 73/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: PRATIK UNIFORMES LTDA
DO OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes, conforme termo de referência do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 13 de maio de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 9.012,00 (nove mil e doze reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 7/2024.
Alto Piquiri - PR, 13 de maio de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
LARISSA FARIA ROMEIRO
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 74/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: RAMSIS LTDA
DO OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes, conforme termo de referência do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 13 de maio de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 1.295,28 (um mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 7/2024.
Alto Piquiri - PR, 13 de maio de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
LUSMIR GEZER COELHO GUEDES
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 75/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA
DO OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes, conforme termo de referência do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 13 de maio de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 7/2024.
Alto Piquiri - PR, 13 de maio de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
SEDINEI SILVA SANTOS
Representante Legal da Empresa
Contratado

CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – CMPIR

RESOLUÇÃO Nº 002/2024, DE 09DE MAIO DE 2024
Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal Da Promoção da Igualdade Racial para o ano de 2024
O CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – CMPIR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 54/2023 de 05 de setembro de 2023; CONSIDERANDO a deliberação da plenária em 09 de maio de 2024;
RESOLVE:
ARTIGO 1º Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial para o ano de 2024.
ARTIGO 2º O Calendário de reuniões possui os seguintes meses, datas e horários:
MÊS DATA DIA DA SEMANA
Abril 08/04/2024 Segunda-feira
Maio 10/05/2024 Quinta-feira
Junho 14/06/2024 Segunda-feira
Julho 12/07/2024 Segunda-feira
Agosto 09/08/2024 Segunda-feira
Setembro 14/09/2024 Segunda-feira
Outubro 11/10/2024 Segunda-feira
Novembro 08/11/2024 Segunda-feira
Dezembro 13/12/2024 Segunda-feira
ARTIGO 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Francisco Beltrão, 09de Maio de 2024.
Allan Carlos Ramos De Oliveira
Presidente do CMPIR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 51/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 14/2024
OBJETO: Aquisição de tênis escolar para complementar os uniformes dos alunos da rede municipal de ensino, visando atender às necessidades Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR.
TIPO: MENOR PREÇO (Item)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 24 de maio de 2024 às 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 13/05/2024 até às 08h10min do dia 24/05/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 24/05/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 24/05/2024.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bll.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 10 de maio de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024
Aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Douradina, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, CEP 87.485-000, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:
I – MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná;
II – ANTONIO CARLOS CANELA - ME, com sede Rod. Antonio Lustosa de Freitas, km 01, s/ nº. Zona Rural, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 19.765.418/0001-18, Inscrição Estadual sob nº. 907.02190-40, representada neste ato pelo Sr. ANTONIO CARLOS CANELA, Brasileiro, Casado, portador da C.I.R.G. sob nº. 8.179.738-2 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 041.986.799-50, residente e domiciliado na Rua Ribeiro de Oliveira, nº 165, CAIÇARA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO PLENA, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o pagamento de indenização em razão dos serviços prestados pela empresa referente a 4 (quatro) cortes de árvores realizadas na rua Padre Marcelo e à instalação de duas caixas d'água nos Distrito Jardim do Ival e Vila Formosa.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de no valor de R\$ 5.289,09 (cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será realizado mediante depósito bancário na Caixa Econômica Federal - Agência 3868 – Conta Corrente 000.635-4 – OP – 003, no prazo máximo de trinta dias.
CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO PLENA: O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação pelos danos causados no veículo mencionado na Cláusula Primeira, exonerando-se as partes de qualquer reclamação futura nas esferas cíveis, administrativas e criminais em relação ao mesmo objeto.
CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado no artigo 37, § 6º, da Constituição Federal e o artigo 43 do Código Civil.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Umuarama - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: O MUNICÍPIO DE DOURADINA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma. Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
MUNICÍPIO DE DOURADINA
Oberdam José de Oliveira
ANTONIO CARLOS CANELA – ME
Antonio Carlos Canela

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
Aos 08 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Douradina, localizada na Avenida Barão do Rio Branco nº 767, CEP 87.485-000, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:
I – MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná;
II – C. A. ARAUJO TELEFONIA-ME., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Eugenio Mella, nº 557, Centro, CEP. 87.900-000, na cidade de Loanda, no Estado de Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 08.116.225/0001-94, e na Inscrição Estadual sob nº. 903.03608-74, neste ato representada por seu sócio Administrador, Sr. CARLOS ALBERTO ARAUJO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.046.973-7, inscrito no CPF/MF sob nº. 545.549.189-04, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº 582, Centro, CEP. 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o pagamento de indenização em razão dos serviços prestados pela empresa referente à locação de central PABX digital, no período de 22/11/2023 a 07/03/2024, serviços estes prestados após o término da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 135/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de no valor de R\$ 11.722,81 (onze mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos).
CLÁUSULA TERCERA: O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será realizado mediante transferência bancária no Banco do Brasil, Agência 0978-4, conta 33.333-6.
CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO PLENA: O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação pelos danos causados no veículo mencionado na Cláusula Primeira, exonerando-se as partes de qualquer reclamação futura nas esferas cíveis, administrativas e criminais em relação ao mesmo objeto.
CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado no artigo 37, § 6º, da Constituição Federal e o artigo 43 do Código Civil.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Umuarama - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: O MUNICÍPIO DE DOURADINA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma. Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
MUNICÍPIO DE DOURADINA
Oberdam José de Oliveira
C. A. ARAUJO TELEFONIA-ME
Carlos Alberto Araújo



Aviso de licitação	
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:	
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO	
1) Nº PROCESSO	047/2024
2) MODALIDADE	pregão
3) Nº	01
II. PROCEDIMENT	
0	020/2024
0	
III. OBJETO	
Fornecimento de equipamentos odontológicos (cadeira e mocho), objeto vinculado a Resolução SESA nº 860/2022	
2) VALOR	R\$ 71.649,15
3) FONTE DE RECURSO	4.4.90.52.08.00.00 MS - Ministério da Saúde
4) CARACTERÍSTICA	Tradicional (Contrato)
5) CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
6) MODO DE SELEÇÃO	por item
7) MODO DE ABERTURA E FECHADO	aberto e fechado
8) MODO DE DISPUTA	aberto e fechado
IV. DATAS E LOCALS RELATIVAS AO CERTAME	
1) PROTOCOLO	Até às 08h30m do dia 27/05/2024
2) ABERTURA	às 08h40m do dia 27/05/2024
3) LOCAL DE ABERTURA	https://bll.org.br/
V. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	
certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP	
VI. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
1) EMAIL	Licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br
2) TELEFONE	(44) 3652-8100
VII. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL	
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:	
1) ENDEREÇO: Até às 08h30m do dia 27/05/2024	
2) ENDEREÇO: http://www.ingdigital.com.br/transparencia?7id_cliente=1019	
3) ENDEREÇO: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1	
VIII. TRANSPARENCIA	
1) PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTERIO TEOR)	https://bll.org.br/
2) PORTAL NACIONAL DE ABERTURA DO CERTAME	https://www.in.gov.br/leitura/jornal?secao=do
3) PORTAL NACIONAL DE UNIFORMES E DIÓDES (UNIFORMES E DIÓDES OFICIAL DO ESTADO)	https://www.documentos.dioc.pr.gov.br/dioc/consultaPublicaPDF.do?action=pglocalizar
Iporã, 09 de maio de 2024	
<p style="text-align: center;">Hailton Joaquim de Oliveira Secretaria de Assistência à Saúde</p>	

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE GUIARA - ESTADO DO PARANA/COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 024/2024
Tipo: Menor Preço
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia, para desenvolvimento de projeto de drenagem urbana...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 005/2024 - Dispensa de Licitação nº 002/2024.
Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
1.00 PREGÃO
1.1.0 Município de Ivaté do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.640.553/0001-15, através da Pregoeira Patrícia Tomain Mesquita, resolveu RETIFICAR o edital do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 012/2024, cujo objeto trata-se da aquisição de medicamentos.

CIUENP
Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024.
A Agente de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2024, Tipo Menor Preço, que após a análise e aprovação da proposta de preços ofertada, bem como os documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes propostas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 - CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 029/2024
Ratifica e adjudica Processo de Inelegibilidade de Licitação INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
PROCESSO Nº 018/2024
OBJETO: Contratação de serviço referente a 4 (quatro) inscrições, de 3 (três) vereadores e 1 (um) servidor da Câmara Municipal de Icaraima - Pr, para participação no curso: VISÃO GERAL SOBRE OS PROCESSOS NO TRIBUNAL DE CONTAS E SUAS RESPOSTAS...

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1800 - CEP 87.080-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.368/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br
DECRETO Nº. 040/2024
Homologação e Laudo de Avaliação de Bens Móveis pertencentes ao Município.

Table with 5 columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Contains data for three lots of services including cleaning, maintenance, and food services.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
Aviso de dispensa
O Poder Legislativo do Município de Icaraima, Estado do Paraná, torna público, a DISPENSA de licitação para Contratação de empresa para o fornecimento de combustível derivado de petróleo, notadamente gasolina comum, para abastecimento do Veículo Oficial do Poder Legislativo de Icaraima, durante o exercício de 2024, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, com critério de julgamento de menor preço global, para aquisição de itens e respectivas quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo I), R\$ 7587,00 (sete mil quinhentos e oitenta e sete reais).

Table with 5 columns: ITEM, QUANT, UNID, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Lists various vehicles and equipment for auction, including a VW Sprinter, VW Novo Gol, Amarok, and a truck.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
INELEGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024
Processo/Edital de Licitação Nº 053/2024
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
Valores: R\$ 168.068,88 (cento e sessenta e oito mil e sessenta e oito reais e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 - CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 005/2024 - Dispensa de Licitação nº 002/2024.
Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 002/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação da empresa FLOWMARFE - FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.245.069/0001-52, para contratação de empresa para fornecimento de biodigestor, visando atender o Instrumento de repasse nº 4109906/2023 firmado entre a ITAIPU e o Município de Icaraima, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R\$ 13.800,00 (treze mil cento e oitocentos reais), conforme prevê o artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
Ofício nº 073/2024
Espesrança Nova - PR, 09 de Maio de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024
PA_1Doc Nº 878/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDEIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela SECRETARIA DE SAÚDE, para Contratação de empresa para Fornecedor de Materiais Médicos Hospitalares para ser usado em Procedimento Cirúrgico de endometriose com lesão Intestinal da Paciente do Município de Altônia, a Sr. Teresa Maria Pereira Garcia, no valor de R\$ 8.800,00 (oto mil e oitocentos e oitenta reais). Com a empresa: CIRURGICA JAW COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.284.676/0002-74, com sede a Rua Iolanda Tullio Borba, 405 - Vila Taramá - CEP. 83.323-380, na Cidade de Pinhais, estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 005/2024 - Dispensa de Licitação nº 002/2024.
Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 002/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação da empresa FLOWMARFE - FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.245.069/0001-52, para contratação de empresa para fornecimento de biodigestor, visando atender o Instrumento de repasse nº 4109906/2023 firmado entre a ITAIPU e o Município de Icaraima, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R\$ 13.800,00 (treze mil cento e oitocentos reais), conforme prevê o artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
Ofício nº 073/2024
Espesrança Nova - PR, 09 de Maio de 2024.

CIUENP
Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP torna público, para conhecimento e quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberto a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, TIPO MENOR PREÇO para a seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024
PA_1Doc Nº 878/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDEIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela SECRETARIA DE SAÚDE, para Contratação de empresa para Fornecedor de Materiais Médicos Hospitalares para ser usado em Procedimento Cirúrgico de endometriose com lesão Intestinal da Paciente do Município de Altônia, a Sr. Teresa Maria Pereira Garcia, no valor de R\$ 8.800,00 (oto mil e oitocentos e oitenta reais). Com a empresa: CIRURGICA JAW COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.284.676/0002-74, com sede a Rua Iolanda Tullio Borba, 405 - Vila Taramá - CEP. 83.323-380, na Cidade de Pinhais, estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
##ATO CONCORRÊNCIA - No 003/2024
##TEX O Município de Ivaté-PR, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 27 de maio de 2024, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na plataforma BLL compras (https://bll.org.br/), na forma eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de pavimentação asfáltica, em CBUQ, no município de Ivaté, 31.937,28m², prazo de execução de 360 dias. A pasta técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial ou solicitada através do e-mail licitacao.ivate@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44) 3673-8000, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00.

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
Ofício nº 073/2024
Espesrança Nova - PR, 09 de Maio de 2024.

CIUENP
Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP torna público, para conhecimento e quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberto a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, TIPO MENOR PREÇO para a seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 073/2024
INELEGIBILIDADE 004/2024
Que entre si celebraram o MUNICIPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vinhos, 010, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/PR e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima, estado do Paraná, doravante denominado de LOCATÁRIO; e de outro lado JOSUELI DE MEIRA CARVALHO portador do RG nº 10.361.063-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 067.328.499-90, e NAYARA CRISTINA RODRIGUES CARVALHO portadora do RG nº 10.298.686-5 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob nº 063.640.799-38, daqui por diante denominado simplesmente LOCADORAS, como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
##ATO CONCORRÊNCIA - No 003/2024
##TEX O Município de Ivaté-PR, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 27 de maio de 2024, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na plataforma BLL compras (https://bll.org.br/), na forma eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de pavimentação asfáltica, em CBUQ, no município de Ivaté, 31.937,28m², prazo de execução de 360 dias. A pasta técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial ou solicitada através do e-mail licitacao.ivate@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44) 3673-8000, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00.

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
Ofício nº 073/2024
Espesrança Nova - PR, 09 de Maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 089/2024
Nomeia para cargo em comissão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear, a partir de 06 de maio de 2024, PEDRO HENRIQUE MACHADO PASSOS, portador do RG nº 14.330.602-0 SSP/PR, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Serviços e Abastecimento, símbolo CC-03, com lotação na Secretaria de Serviços Públicos e Obras.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir de 06 de maio de 2024.
MARIA HELENA-PR, 10 de maio de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Governo Municipal IPORÃ
IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

Aviso de licitação

O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO

Nº PROCESSO	048/2024
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	019/2024

II. DADOS GERAIS DO OBJETO

OBJETO	Prestação de serviços de instalações e manutenções em aparelhos de ar-condicionado e refrigeração, pertencentes ao Município de Iporã/PR
VALOR	R\$ 187.255,50
CARACTERÍSTICA	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
ADJUDICAÇÃO	por grupo
FORMA DE SELEÇÃO	Eletrônico
MODO DE DISPUTA	aberto e fechado

III. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME

PROTÓCOLO	Até às 08h30m do dia 24/05/2024
ABERTURA	As 08h40m do dia 24/05/2024
LOCAL DE ABERTURA	https://bil.org.br/

IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL

EMAIL: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br
TELEFONE: (44) 3652-8100

V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL

A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:

PORTAL DE TRANSPARÊNCIA: http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTERIO TEOR): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME: https://bil.org.br/

Iporã, 09 de maio de 2024

Renan Gustavo Borges
Secretaria de administração pública, Segurança e Desenvolvimento como Órgão Gerenciador da RFP

Governo Municipal IPORÃ
IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

Aviso de licitação

O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO

Nº PROCESSO	048/2024
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	021/2024

II. DADOS GERAIS DO OBJETO

OBJETO	Objeto: Fornecimento de veículo e motocicleta, objeto vinculado a Resolução SESA nº 858/2022 - Transporte Sanitário
VALOR	R\$ 232.370,00
FONTE DE RECURSO	4.4.90.52.52.00.00 SESA/PR com contrapartida do Município de Iporã
CARACTERÍSTICA	Tradicional (Contrato)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
ADJUDICAÇÃO	por item
FORMA DE SELEÇÃO	Eletrônico
MODO DE DISPUTA	aberto

III. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME

PROTÓCOLO	Até às 08h30m do dia 23/05/2024
ABERTURA	às 08h40m do dia 23/05/2024
LOCAL DE ABERTURA	https://bil.org.br/

IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL

EMAIL: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br
TELEFONE: (44) 3652-8100

V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL

A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:

PORTAL DE TRANSPARÊNCIA: http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTERIO TEOR): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME: https://bil.org.br/

DIÓDIO (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO)
https://www.documentos.dioe.pr.gov.br/dioe/consultaPublicaPDF.do?action=pglocalizar

Iporã, 10 de maio de 2024

Haltton Joaquim de Oliveira
Secretaria de Assistência à Saúde

Governo Municipal IPORÃ
IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

Aviso de licitação

O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO

Nº PROCESSO	048/2024
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	048/2024

II. DADOS GERAIS DO OBJETO

OBJETO	Objeto: Fornecimento de veículo e motocicleta, objeto vinculado a Resolução SESA nº 858/2022 - Transporte Sanitário
VALOR	R\$ 232.370,00
FONTE DE RECURSO	4.4.90.52.52.00.00 SESA/PR com contrapartida do Município de Iporã
CARACTERÍSTICA	Tradicional (Contrato)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
ADJUDICAÇÃO	por item
FORMA DE SELEÇÃO	Eletrônico
MODO DE DISPUTA	aberto

III. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME

PROTÓCOLO	Até às 08h30m do dia 23/05/2024
ABERTURA	às 08h40m do dia 23/05/2024
LOCAL DE ABERTURA	https://bil.org.br/

IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL

EMAIL: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br
TELEFONE: (44) 3652-8100

V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL

A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:

PORTAL DE TRANSPARÊNCIA: http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTERIO TEOR): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME: https://bil.org.br/

DIÓDIO (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO)
https://www.documentos.dioe.pr.gov.br/dioe/consultaPublicaPDF.do?action=pglocalizar

Iporã, 10 de maio de 2024

Haltton Joaquim de Oliveira
Secretaria de Assistência à Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 121/2024

MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 063/2024

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 053/2024 DE 10 DE MAIO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL FUNDAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.008.869/0001-96, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: CIRURGICA JAW COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.250.878/0002-74, neste ato representada pelo Sr. Clayton de Souza Malheiros, portador do RG nº 9622520 e do CPF nº 038.914.377-03, residente na Rua Iolanda Tullio Borba, 405, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecedor para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº 053/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecedor tem por objeto a Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares para Procedimento Cirurgico, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	1	BRKRW11G5TV3 KIT BYPASS GST 45 PW11TV3 Adv.	7.500,00	7.500,00
1	2	1	CIRCULAR MECH STD 29MM CDH29B Adv. ISENT0	1.180,00	1.180,00

DO VALOR
O valor dos lotes vendidos pela Empresa CIRURGICA JAW COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSP LTDA e de R\$ 8.680,00 (oito mil seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 10/05/2024 e término em 09/09/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº053/2024".

Os pagamentos serão efetuados À vista, após conclusão do objeto, de acordo com o sub-tem 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 (quinze) dias, na modalidade presencial, no Município de Altônia - PR.

A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

ADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

20	SECRETARIA DE SAÚDE	10	8	1	2	34	Manutenção dos Serviços de Saúde	33903290100	DEMAS PDI DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
----	---------------------	----	---	---	---	----	----------------------------------	-------------	---------------------------------

Altônia-PR, 10 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.083/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orgamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R\$ 58.490,29 (cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa reais e vinte e nove centavos), referente aos salários disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.017 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.30.00.00	758	MATERIAL DE CONSUMO	58.490,29
FONTE 3832	EMENDA PARLAMENTAR 202138090010 - SS - PAVIMENTAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES	58.490,29	

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:

FONTE DESCRIÇÃO VALOR
3832 632 - EMENDA PARLAMENTAR 202138090010 - SS - PAVIMENTAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES 58.490,29

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 10 dias do mês de maio de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.082/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orgamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R\$ 235.284,65 (duzentos e trinta e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0005.2.015 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00.00	767	MATERIAL DE CONSUMO	215.246,33
3.3.90.30.00.00	747	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 20.038.32	
FONTE 3507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF - EXERCÍCIOS ANTERIORES	235.284,65	

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:

FONTE DESCRIÇÃO VALOR
3507 COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF - EXERCÍCIOS ANTERIORES 235.284,65

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 9 dias do mês de maio de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Agente de Contratação, designada através do decreto nº 6.891/2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público o Resultado do processo de Dispensa de Licitação

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2024

1.1.1. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de tinta para demarcação viária à base de resina, e microesfera de vidro II A, para atender a necessidade do Município de Icaraima-PR, conforme edital e termo de referência, parte integrante deste.

Item	Otdo.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unit.	Valor total	Marca
01	60	BD	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA APLICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT 11.862, NA COR BRANCA, EM BALDE DE 18 LITROS, BASE SOLVANTE	R\$ 270,00	R\$ 16.200,00	VIA FORTE
02	18	SC	MICRO ESFERA DE VIDRO II A - SACOS COM 25 KG	R\$ 250,00	R\$ 4.500,00	VIA FORTE
VALOR TOTAL					R\$ 20.700,00	

Após análise dos documentos e da proposta, bem como diligências necessárias, **DECLARAMOS VENCEDORA** a proponente **ORBITAL TINTAS VIÁRIAS LTDA CNPJ: 20.323.942/0001-18**, com o valor total de sua proposta de R\$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais), para a Contratação de empresa para fornecimento de tinta para demarcação viária à base de resina, e micro esfera de vidro II A, para atender a necessidade do Município de Icaraima-PR. Devendo ser contratada com base no **art. 7º, II, da lei 14.133/21, por ter apresentado toda a documentação e o menor valor após análise dos interessados.**

Icaraima - PR, 10 de maio de 2024.

Joyce da Silva F. Vergentino
Agente de Contratação

Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

CORIPA

2º ATO PÚBLICO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CESSÃO DE BEM PÚBLICO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Clarício Perez, nº. 051 - Centro - São Jorge do Patrocínio, inscrito no CNPJ nº. 00.678.603/0001-47, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Senhor **JOSÉ CARLOS BARALDI**, portador do RG: n.º 3.132.712-1 e CPF: 409.020.649-91, residente na Av. Marconílio Pereira dos Santos, n.º 38, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CEP: 87.555-000, denominado como cedente e o município de **ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CPF/MF sob nº. 81.478.059/0001-91, com sede e localizada na Rua Rui Barbosa, nº. 815, CEP: 87.550-000, centro, na cidade de Altônia/PR, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, inscrito no CPF/MF sob nº. 408.411.629-72, portador da cédula de identidade com RG sob nº. 1.489.320 SSP PR, denominado Cessionário, com fulcro na Lei nº. 9.784/99, veem as partes de comum acordo, RETIFICAR à CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Cessão de Bem Público realizado, passando a constar:

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO
As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 22/03/2024 a 29/05/2024, sendo que ao final do prazo o Cessionário deverá entregar o bem na sede da Cedente.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

São Jorge do Patrocínio - PR, 10 de abril de 2024.

CEDENTE
José Carlos Baraldi
PRESIDENTE CORIPA

CESSIONÁRIO
Claudemir Gervasone
PREFEITO ALTÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLUZ - UASG: 987689
Número da Compra no Compras Net Nº 90019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 070/2024

O MUNICÍPIO DE MARLUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 17/04/2021 e Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023

TIPO: Menor Preço - Por Item.

DATA DA ABERTURA: 24 de maio de 2024.

HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de 01 (um) Veículo novo, com capacidade de 07 (sete) lugares, para a Secretaria de Saúde do Município de Marluz, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Marluz, 10 de maio de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2.024

MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 054/2.024.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 054/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PAVÃO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 29.299.451/0001-53, neste ato representada pelo WILLIAN PEREIRA PAVÃO, portador (a) do RG nº 1741105, CPF nº. 048.030.691-58, residente na RUA RUI BARBOSA - na cidade de SETE QUEDAS, Estado do MS, resolve firmar o presente Contrato de Fornecedor para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº 054/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a Contratação de Empresa para Elaboração do Projeto para Pavimentação Asfáltica do início da Estrada Paineira até a Comunidade da Igreja Nossa Senhora do Rocio, e seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos e Profissionais de Elaboração de Projetos para Obras e Engenharia, conforme orçamento fornecido pela empresa anexo a este contrato.	19.200,00	19.200,00

DO VALOR
O valor dos lotes vendidos pela Empresa PAVÃO EMPREENDIMENTOS LTDA. e de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 10/05/2024 e término em 10/11/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº054/2.024".

Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto, de acordo com o sub-tem 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 (quinze) dias, na modalidade presencial, no Município de Altônia - PR.

ADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

31	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	26	9	2	39	Conservação de Estradas Vicinais	339030050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
----	---	----	---	---	----	----------------------------------	--------------	---------------------------------

DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dadas as eventuais decisões no cumprimento do presente contrato.

Altônia, PR aos 10 dias do mês de maio de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024

PA_1Doc Nº 711/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, para Contratação de Empresa para Elaboração do Projeto para Pavimentação Asfáltica do início da Estrada Paineira até a Comunidade da Igreja Nossa Senhora do Rocio, no valor de **R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)**. Com a empresa: **PAVÃO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 29.299.451/0001-53, com sede a Rua Rui Barbosa, 817 - Centro, na Cidade de Sete Quedas, Mato Grosso do Sul.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 339030919900-serviços técnicos Profissionais.

REQUISIÇÃO 069/2024 - RESERVAS 107.

Altônia, 10 de maio de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.030 DE 10 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a proibição, criação e utilização de logomarcas pelo Poder Executivo e Legislativo Municipal e institui a obrigatoriedade de uso do Braço Oficial, já existente, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibido no âmbito do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, o uso de logomarcas, slogans ou quaisquer outros símbolos que associem a figura do gestor ou períodos administrativos nos bens móveis, imóveis, placas de obras, placas de inauguração, documentos, materiais escolares, impressos, sites e outros próprios da administração pública.

§ 1º - Fica expressamente proibido o uso de qualquer logotipo ou forma, cor, estilo, característica que imite ou lembre por semelhança símbolo de partido político ou pessoa, pelo Poder Público Municipal.

§ 2º - A proibição de que trata este artigo é aplicável à Administração Direta e Indireta de todos os poderes do Município.

§ 3º - Logo abaixo do Braço deverá conter a inscrição "Poder Executivo", "Poder Legislativo", ou nome da Reparação Municipal a que se refere o veículo, o impresso e/ou identificação de local.

Art. 2º - A proibição a que se refere o artigo anterior é também aplicável aos veículos oficiais conveniados, prédios, uniformes, placas de publicidade ou identificação de obras, a qualquer tipo de material, objetos e alimentos doados à população e publicações oficiais.

Art. 3º - O Braço Oficial do Município deverá ser usado sempre que o Município se fizer apresentar:

- I - Por meio de impressos oficiais;
- II - Em feiras, convenções ou eventos similares;
- III - Em carros oficiais e outros utilizados pelo Poder Público;
- IV - Na divulgação pela imprensa e demais meios de comunicação e em recursos audiovisuais;
- V - Em obras públicas;
- VI - Nos uniformes escolares e dos servidores.

Art. 4º - Os impressos confeccionados anteriormente à vigência desta lei poderão ser utilizados até o término do estoque existente.

Art. 5º - Após aprovação desta Lei, o Prefeito Municipal terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para recolher todas as placas informativas que não estiverem em consonância com que a mesma determinou, bem como efetuar as modificações necessárias nos demais bens do Município.

Art. 6º - O não cumprimento da presente Lei em aprovação, acarretará ao Prefeito Municipal as sanções descritas no Artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, qual seja:

Art. 69 - São infrações político-administrativas do Prefeito, sujeitas ao julgamento pela Câmara Municipal e sancionadas com a cassação do mandato:

- [...] VII - praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência, ou emitir-se na sua prática;
- [...] I -

Art. 7º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prédio da Prefeitura Municipal de Maria Helena/PR, aos 10 dias de maio de 2024

MARLON RANER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.031 DE 10 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a proibição do corte dos serviços de fornecimento de energia elétrica e água no Município de Maria Helena - PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibido à concessionária de energia elétrica "COPEL" e a empresa de fornecimento de água "SANEPAR", o corte do fornecimento dos respectivos serviços no Município de Maria Helena - PR, por motivo de inadimplência de seus clientes, das 09:00 (nove) horas de sexta-feira até às 09:00 (nove) horas da segunda-feira subsequente

Parágrafo Único - A presente proibição de corte de serviços se estende também às 09:00 (nove) horas do último dia útil antecedente a qualquer feriado, "nacional, estadual ou municipal" e ponto facultativo municipal, até às 09:00 (nove) horas do primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto, a forma e o valor das sanções a serem aplicadas às concessionárias, em caso de descumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prédio da Prefeitura Municipal de Maria Helena/PR, aos 10 dias de maio de 2024.

MARLON RANER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO RH Nº 023/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA;
CONTRATADO(A): CARMEM LUCIA REZENDE DE FREITAS
OBJETO: prestação de serviços como "Operário (40 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar nº 018/2009, de 23 de março de 2009;

INÍCIO DE CONTRATO: 09 de maio de 2024;
VALOR MENSAL: R\$ 1.704,44 (um mil, setecentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos);
PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;
FUNDAMENTAÇÃO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital nº 001/2024.
Maria Helena-PR, 09 de maio de 2024.

MARLON RANER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@illustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo N.º 001/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação;
Cargo: OPERÁRIO
NOME CLASSIFICAÇÃO
CLEITON ANTUNES PEREIRA 18^º
Cargo: MOTORISTA
NOME CLASSIFICAÇÃO
AIRTON DA SILVA 05^º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) no local informado no quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
UBS Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília- Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.

Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:

-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 17 de maio de 2024, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:

-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.);
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município);
-Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.
Maria Helena-PR, 10 de maio de 2024.
MARLON RANCIER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 265
DE 10 DE MAIO DE 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para custos de despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme disposto o Decreto n.º 53 de 31 de março de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n.º 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
13/05/2024 09:00h/20:00h Londrina/PR
Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Universitário de Londrina e no Edifício Palhano Premium

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 10 de maio de 2024.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 033, DE 10 DE MAIO DE 2024.
SÚMULA: "Regulamenta a Lei Municipal nº 1.202/2023, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Cultura de Francisco Alves – FMC e a Resolução nº 01/2024 – CMPC;"
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no que dispõe a Lei Orgânica Municipal – LOM, e ainda;

DECRETA:
Art. 1º O Fundo Municipal de Cultura – FMC, criado pelo artigo 53, da Lei Municipal nº 1.202 de 30 de agosto de 2023, tem a sua regulamentação, estrutura e funcionamento estabelecidos por este Decreto.

§1º Os recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC subordinado administrativamente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, segundo o plano de ação e aplicação elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, obedecidas as diretrizes Federais, Estaduais e Municipais, e a Política de Cultura.

§2º O Fundo Municipal de Cultura – FMC, com personalidade jurídica própria, com base de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art. 2º Poderão ser beneficiários dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, projetos da Administração Pública Municipal, organizações da sociedade civil, com atuação no município de Francisco Alves, voltadas para a propagação cultural, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo único: As organizações da sociedade civil que trata este artigo deverão estar cadastradas e com registro válido junto ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 3º São atribuições do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, em relação ao Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I – Elaborar o plano de ação e aplicação municipal para a defesa e garantia da propagação cultural, e fixar critérios de utilização;

II – Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos financeiros;

III – Acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados;

IV – Avaliar e aprovar os balanços trimestrais e o balanço anual;

V – Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades a cargo do Fundo;

VI – Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das atividades;

VII – Fiscalizar os programas desenvolvidos, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

VIII – Aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo Municipal;

IX – Dar ampla publicidade de todas as resoluções do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC relativas ao Fundo Municipal;

X – Constituir Comissão de Acompanhamento e Controle do Fundo Municipal de Cultura – FMC para tratar de assuntos específicos;

XI – Analisar, por meio da Comissão de Acompanhamento e Controle do Fundo Municipal de Cultura, e aprovar em Plenário, por maioria simples, os projetos oriundos de órgãos públicos e Entidades não governamentais de atendimento propagação cultural, legalmente constituídas a pelo menos um ano;

XII – Desenvolver ações relacionadas a campanhas de captação de recursos.

Art. 4º Serão atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, gestor do fundo e secretaria executiva em relação ao Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I – Coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, de acordo com o plano de ação e aplicação;

II – Apresentar ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, para aprovação, demonstrativos trimestrais e balanço anual das receitas e despesas realizadas;

III – Emitir e assinar notas de empenho, ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

IV – Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas;

V – Assegurar o cumprimento das obrigações do Fundo Municipal de Cultura – FMC, em relação aos patrimônios que pertence ao Fundo Municipal de Cultura – FMC;

VI – Providenciar, junto a Secretaria ou Departamento Municipal de Administração/Contabilidade/Fazenda/Finanças/Orçamento/Planejamento/Tesouraria (colocar a pasta completa), a obtenção de demonstrativos que indique a situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

VII – Manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais financiados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Art. 5º Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I – Recursos provenientes de órgãos da União e do Estado vinculados à Política Nacional e Estadual de Cultura;

II – Transferências de recursos federais e estaduais ao Município;

III – As receitas oriundas de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – Valores provenientes de multas decorrentes de ações coletivas ou de infrações administrativas e criminais por violação de direitos;

VI – Recursos provenientes de convênios, termos ou acordos de qualquer natureza, celebrados com instituições nacionais ou internacionais, para execução da política municipal de Cultura;

VII – Receitas provenientes da locação dos espaços culturais (anfiteatro, auditório, casa da cultura, centro cultural, cine teatro, teatro), prédios e/ou quaisquer instalações de uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VIII – Outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Parágrafo único: A movimentação dos recursos que compõem o Fundo Municipal de Cultura – FMC, será efetuada através de conta específica mantida em banco oficial, aberta, especificamente para este fim.

Art. 6º A contabilidade do Fundo Municipal de Cultura – FMC, tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 7º A gestão contábil dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC será realizada pela Secretaria ou Departamento Municipal de Administração/Contabilidade/Fazenda/Finanças/Orçamento/Planejamento/Tesouraria (colocar a pasta completa).

Parágrafo único: A execução financeira do Fundo Municipal de Cultura – FMC, observará as normas reguladoras da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos, e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

Art. 8º São atribuições do gestor do fundo e contador/tesoureiro do Município toda movimentação financeira do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Art. 9º Os recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, destinam-se:

I – Aos benefícios, serviços, programas e projetos que venham a atender a execução das políticas públicas de Francisco Alves, voltadas à propagação da cultura;

II – A área desenvolvida de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos VII – áreas essenciais ligadas, diretamente, à política e ações culturais;

III – A despesa necessária para execução dos programas, projetos e serviços, em observância à legislação vigente, para cumprimento de ações.

§1º A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC em programas e projetos devidamente especificados pelo solicitante está condicionada à deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§2º As entidades, programas e projetos beneficiários serão responsáveis legalmente pela utilização dos recursos, cabendo ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a fiscalização da aplicação de acordo com o plano de aplicação.

Art. 10 – A transferência de recursos do FMC às entidades da sociedade civil beneficiárias far-se-á mediante convênios, acordos, termos, ajustes ou de outros atos similares, com observância da legislação vigente e de critérios, normas e planos aprovados pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 11 O recurso utilizado em programas e projetos governamentais serão condicionados à aprovação do conselho e será executado dentro da organização e legislação municipal, relativas aos processos de licitação.

Art. 12 Os recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão ser aplicados e movimentados em instituição financeira designada pela Secretaria ou Departamento Municipal de Administração/ Fazenda/Finanças/Planejamento (colocar a pasta completa).

Parágrafo único: Os rendimentos resultantes de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC terão a mesma destinação e vinculação dos recursos originários.

Art. 13 A execução orçamentária do Fundo Municipal de Cultura – FMC evidenciará as políticas e os programas de trabalho no setor, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Art. 14 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária previsão orçamentária.

Art. 15 Toda despesa realizada com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverá ser objeto de prestação de contas ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, não excluindo a apresentação a outros órgãos, nos casos assim determinados, e, ou solicitados.

Art. 16 As Entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de subvenções sociais, auxílios, convênios, termos ou transferências a qualquer título, deverão comprovar a aplicação dos recursos recebidos em até 90 (noventa) dias após a vigência do mesmo, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 17 A prestação de contas será feita em estrita observância à legislação Federal, Estadual e Municipal que regulam a tomada de prestações de contas no âmbito do Município.

Art. 18 E vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos determinados pela Lei que o instituiu.

Art. 19 Os casos omissos serão deliberados pela Plenária do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 Revogam-se as disposições em contrário.
Francisco Alves, 10 de maio de 2024.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 35/2024.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: ARI ERICH GOHL - ME.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição e Instalação de Parques Infantis, no Município de Perobal-PR, com recursos provenientes do Convênio/MESP n.º 943530/2023, firmado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte/MESP, e o Município de Perobal-PR. Valor Total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Vigência: 08 de maio de 2024 a 08 de maio de 2025.
Fundamentação: Pregão nº 4/2024.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 36/2024.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: ARI ERICH GOHL - ME.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição e Instalação de Parques Infantis, no Município de Perobal-PR, com recursos provenientes do Convênio/MESP n.º 943530/2023, firmado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte/MESP, e o Município de Perobal-PR. Valor Total: R\$ 141.180,00 (cento e quarenta e um mil, cento e oitenta reais).
Vigência: 08 de maio de 2024 a 08 de maio de 2025.
Fundamentação: Pregão nº 4/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 017/2024
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o vereador FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA viajar a cidade de Foz de Iguaçu – PR, nos dias 14, 15, 16 e 17 de Maio de 2024, para visita ao Gabinete do Deputado Vermelho e participar do curso: VISÃO GERAL SOBRE OS PROCESSOS NO TRIBUNAL DE CONTAS E SUAS RESPONSABILIZAÇÕES NA NOVA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS CONFORME DISPOSITIVOS DO STF E TCE'S.

PREROGATIVAS, DIREITOS E DEVERES DOS ADVOGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NAS CÂMARAS E PREFEITURAS - Realização: NS Treinamentos em Gestão Pública.

Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal N.º. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Maio de 2024.
CLAUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA JANETE APARECIDA FRISON
Presidente 1ª. Secretária

ATO DA MESA Nº 020/2024
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o vereador ADELSON MASCARENHAS PEIXOTO OLIVEIRA viajar a cidade de Foz de Iguaçu – PR, nos dias 14, 15, 16 e 17 de Maio de 2024, para visita ao Gabinete do Deputado Vermelho e participar do curso: VISÃO GERAL SOBRE OS PROCESSOS NO TRIBUNAL DE CONTAS E SUAS RESPONSABILIZAÇÕES NA NOVA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS CONFORME DISPOSITIVOS DO STF E TCE'S.

PREROGATIVAS, DIREITOS E DEVERES DOS ADVOGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NAS CÂMARAS E PREFEITURAS - Realização: NS Treinamentos em Gestão Pública.

Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal N.º. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Maio de 2024.
CLAUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA JANETE APARECIDA FRISON
Presidente 1ª. Secretária

ATO DA MESA Nº 019/2024
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o vereador REGIVALDO TELES DE ANDRADE viajar a cidade de Foz de Iguaçu – PR, nos dias 14, 15, 16 e 17 de Maio de 2024, para visita ao Gabinete do Deputado Vermelho e participar do curso: VISÃO GERAL SOBRE OS PROCESSOS NO TRIBUNAL DE CONTAS E SUAS RESPONSABILIZAÇÕES NA NOVA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS CONFORME DISPOSITIVOS DO STF E TCE'S.

PREROGATIVAS, DIREITOS E DEVERES DOS ADVOGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NAS CÂMARAS E PREFEITURAS - Realização: NS Treinamentos em Gestão Pública.

Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal N.º. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Maio de 2024.
CLAUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA JANETE APARECIDA FRISON
Presidente 1ª. Secretária

ATO DA MESA Nº 018/2024
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o vereador CLAUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA viajar a cidade de Foz de Iguaçu – PR, nos dias 14, 15, 16 e 17 de Maio de 2024, para visita ao Gabinete do Deputado Vermelho e participar do curso: VISÃO GERAL SOBRE OS PROCESSOS NO TRIBUNAL DE CONTAS E SUAS RESPONSABILIZAÇÕES NA NOVA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS CONFORME DISPOSITIVOS DO STF E TCE'S.

PREROGATIVAS, DIREITOS E DEVERES DOS ADVOGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NAS CÂMARAS E PREFEITURAS - Realização: NS Treinamentos em Gestão Pública.

Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal N.º. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Maio de 2024.
CLAUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA JANETE APARECIDA FRISON
Presidente 1ª. Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 046/2023 ID: n.º 2674, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, à Av. Barão do Rio Branco, n.º 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, com sede na Praça Mascarenhas de Moraes, 5.051, Centro, CEP. 87.502-210, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob n.º 04.166.662/0001-97, Inscrição Estadual sob n.º 906.13659-71, Telefone (44) 3621-2840, (44) 99144-7015, e-mail coordenacaogarcia@ciuem.org.br, representada neste ato pelo Senhor Camilo Evandro Garcia, brasileiro, casado, Presidente do Conselho de Administração, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.739.739-08, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Bueno, nº 1588, Zona III, CEP. 87.502-150, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Vigência e Valor.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato a partir de 12/05/2024 até a data de 12/05/2025, sendo esse embargo no modificada pela Lei nº. 8.883/94 mediante Processo Licitatório nº 27/2023. Pregão Eletrônico nº 02/2023, homologado em 12/05/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Devido à alteração do prazo de vigência fica acrescido ao valor original contratado R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), até o dia 10 (dez) de mês subsequente à prestação do serviço, observada essa fundamentada no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dez dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro (10/05/2024).

MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR. Fundação Cândido Garcia
Oberdam José de Oliveira Camilo Evandro Garcia
Contratante Presidente

Testemunhas:

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2024
OBJETO: O objeto do presente termo é a aquisição de um trator cortador de grama dirígivel, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Douradina-PR, conforme especificações descritas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
Contrato de Compra e Venda n.º. 051/2024
ID: n.º 2897

Data do Contrato 08/05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.

CONTRATADO: RIZUM – COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 775, Pitanguiha, CEP. 85.200-000, na cidade de Pitanga, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 18.383.568/0001-02, e na Inscrição Estadual sob o nº 903.446-57, telefone (042) 3646-1954, e-mail rzuzum@rzu.com.br, inscrita no CNPJ sob n.º 017.739.739-08, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Bueno, nº 1588, Zona III, CEP. 87.502-150, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Vigência e Valor.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato a partir de 12/05/2024 até a data de 12/05/2025, sendo esse embargo no modificada pela Lei nº. 8.883/94 mediante Processo Licitatório nº 27/2023. Pregão Eletrônico nº 02/2023, homologado em 12/05/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Devido à alteração do prazo de vigência fica acrescido ao valor original contratado R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), até o dia 10 (dez) de mês subsequente à prestação do serviço, observada essa fundamentada no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro (08/05/2024).

MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR. Fundação Cândido Garcia
Oberdam José de Oliveira Camilo Evandro Garcia
Contratante Presidente

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 032, DE 10 DE MAIO DE 2024
SÚMULA: "Regulamenta a Lei Municipal nº 1.202/2023, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Política Cultural de Francisco Alves – CMPC, e a Resolução nº 01/2024 – CMPC."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no que dispõe a Lei Orgânica Municipal – LOM, e ainda;

DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal de Política Cultural de Francisco Alves – CMPC, criado pelo Art. 38 da Lei Municipal nº 1.202 de 30 de agosto de 2023, tem sua regulamentação, estrutura e funcionamento estabelecidos por este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Francisco Alves, 10 de maio de 2024.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01/2024 – CMPC
O Conselho Municipal de Política Cultural de Francisco Alves – CMPC aprovou e eu, Secretário Municipal de Educação e Cultura, enquanto Presidente do Conselho, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.202, de 30 de agosto de 2023.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

SAMU 192 NOROESTE PR
Concórdia Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ATA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

As deztoito (18) dias do mês de abril (04) de dois mil e vinte e quatro (2024), às 15h00, no Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, situado no Centro Cívico, n.º 100, em Cianorte/PR, reunindo-se o Presidente do CIUENP, Sr. Marco Antonio Franzato, a Coordenadora Geral, Sra. Valéria Bononi Gonçalves de Souza, o Coordenador Médico, Sr. Ricardo de Oliveira, a Coordenadora de Enfermagem, Sra. Késia Alessandra Giroto Ribeiro, a Coordenadora Administrativo/Financeiro, Sra. Gleicy Fernanda Giroto Bolson, o Coordenador da Divisão de Recursos Humanos, Sr. Adriano Horn, o Coordenador de Almoarifado e Frota, Sr. Felipe Ferreira Salvador, o Contador, Sr. Denis Marcos Facci Sá, a Procuradora Geral, Sra. Vanessa Grisólia do Carmo, o representante do Município de Ubitatã, Sr. Orlando Vieira, e, virtualmente, o Prefeito de Araruna, Sr. Leandro Cesar de Oliveira; o Prefeito de Campo Mourão, Sr. Taullio Tezelli; o Prefeito de Nova Tebas, Sr. Cleodaldo Fernandes dos Santos; o Prefeito de Mirador, Sr. Fabiano Marcos da Silva Travain; o Prefeito do Município de Terra Boa, Sr. Edmilson Pedro de Moura; o Prefeito do Município de Paraná do Norte, Sr. Carlos Alberto Vizzotto; e a representante do Município de Ivaiporã, Sra. Cristiane Pantaleão; e a Sra. Paula Denes Rotta, do Município de Emborã; sob a presidência do Sr. Marco Antonio Franzato, deu-se início a trigésima sétima Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP. Iniciada a Assembleia, o Sr. Presidente saudou e agradeceu a presença de todos e passou a palavra à Sra. Coordenadora Geral do CIUENP, Sra. Valéria, para secretar os trabalhos. A Sra. Valéria procedeu à verificação dos presentes, declarou aberta a 37ª Assembleia Geral do CIUENP e, em atenção ao item “a” da pauta, passou a palavra ao contador, Sr. Denis, que procedeu à prestação de contas anual do Consórcio, referente ao exercício financeiro de 2023, informando os números de arrecadação de receitas, que totalizaram R\$ 50.389.836,82, sendo que a maior parte foi dos Municípios que compõem o Consórcio (46,85%), seguindo da União (27,32%), do Estado do Paraná (17,68%) e outras (8,15%), fazendo a respectiva comparação dos exercícios anteriores em igual período, em seguida, informou sobre os gastos do Consórcio, que totalizaram R\$ 49.175.503,63, destacando que a maior despesa é com a folha de pagamento dos funcionários, que alcançou R\$ 43.736.917,80 (88,94%), demonstrando os valores por tipo de verba. A Sra. Valéria complementou, dizendo que em 2021 o Consórcio efetuou o pagamento de 48 rescisões de contratos de trabalho, enquanto em 2023 foram 91 rescisões, o que explica o aumento significativo nos números de contratação por tempo determinado. Dando continuidade à prestação de contas, o Sr. Denis passou a informar sobre as demais despesas do Consórcio em 2023, demonstradas por grupos, tais como: manutenção da frota, aquisição de oxigênio, medicamentos e materiais hospitalares, telefone, internet, água, energia, etc; ao contínuo, o Sr. Denis apresentou comparativos entre arrecadação de receitas e despesas para manutenção das atividades do CIUENP, informando que no exercício de 2023 o Consórcio arrecadou R\$ 50.389.836,82 e teve um total de despesas de R\$ 49.175.503,63, resultando em saldo positivo de R\$ 1.214.333,19; informou que a disponibilidade líquida do Consórcio em 31/12/2023 foi de R\$ 3.952.152,76; em seguida, passou a informar sobre a inadimplência dos consorciados, que alcançou o montante de R\$ 4.252.170,95, relatando que a regional de Campo Mourão é a que possui o maior débito, seguida pela Regional de Umuarama, Regional de Paranaguá, Regional de Ivaiporã e Regional de Cianorte; dessa inadimplência, 79,93% está sendo cobrada judicialmente, 16% está em parcelamento, e 4,07% com pendências do exercício; informou quais municípios possuem ação judicial de cobrança e a respectiva fase processual (Campana da Lagoa, Engenheiro Beltrão, Félix, Juranda, Nova Olímpia, Tuneses do Oeste, Quêrência do Norte, Guairaci, Santa Maria do Oeste), o município que possui parcelamento (Iporã), e os municípios que possuem pendências do exercício (Maria Helena e Terra Rica). Finalizada a apresentação, o Sr. Denis se colocou à disposição para esclarecer eventuais dúvidas dos presentes. A Sra. Cristiane, representante do Município de Ivaiporã, solicitou que sejam apresentados os valores com gastos de pessoal por categoria profissional, indicando a quantidade de profissionais de cada categoria em todas as bases do SAMU, bem como o salário de cada um; ao que o Sr. Denis se comprometeu a fazer esse levantamento e disponibilizar as informações assim que possível. O Sr. Presidente parabenizou o Coordenador de Almoarifado e Frota pelo trabalho que vem sendo realizado, com redução de gastos com a manutenção da frota, estendendo os cumprimentos à toda a Secretaria Executiva. Não havendo mais nenhum questionamento ou oposição, a Sra. Valéria colocou em votação a prestação de contas, que foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo, em atenção ao item “b” da pauta, a Sra. Valéria informou que o CIUENP recebeu o Ofício Interministerial n.º 001/2024 em 19/03/2024, solicitando reunião para debater o Acordo Coletivo de Trabalho de 2024/2025, tendo em vista que o ACT anterior (2023/2024) perdeu sua vigência em 28/02/2024. O Sr. Presidente destacou que os Sindicatos estão pleiteando um reajuste salarial de 6,97% e o CIUENP já realizou a reposição da inflação no mês de março, reajustando os salários em 3,86%. A Sra. Valéria complementou que outros pedidos dos Sindicatos são o aumento do valor do auxílio alimentação e a redução do tempo de trabalho para ter direito ao adicional por tempo de serviço, lembrando, todavia, que o atual período eleitoral traz algumas restrições financeiras, que exigem uma cautela especial nessas negociações. A Sra. Cristiane compartilhou que em Ivaiporã o reajuste será de 4,69% para os servidores, com vale alimentação de R\$ 180,00, se posicionando, desta forma, contrária ao reajuste salarial no âmbito do CIUENP em valor superior ao que já foi concedido, especialmente considerando os altos gastos com folha de pagamento do Consórcio, que já estão difíceis de cobrir. A Sra. Valéria solicitou autorização da Assembleia para iniciar as negociações com os Sindicatos dos Empregados, a fim de “firmar o novo ACT”, o que foi aprovado por unanimidade. Em atenção ao item “c” da pauta, a Sra. Valéria informou a intenção de se iniciar um estudo no CIUENP sobre dois novos cargos que ajudarão a melhorar a qualidade dos serviços do SAMU e passou a palavra à Coordenadora de Enfermagem para expor o tema. A Sra. Késia explicou que um dos cargos em estudo é o de enfermeiro auxiliar de regulação, que se trata de “ponte” entre todos os serviços da regulação, e o outro cargo seria o de coordenador de regulação, para intermediar todos os processos, com o objetivo de reduzir a maior parte das intercorrências e problemas que hoje existem dentro da Central de Regulação. O Sr. Presidente informou que já esteve na Central de Regulação das Urgências e entende a necessidade de trazer essas duas pessoas para melhorar o serviço, destacando que o custo mensal de cada um seria o correspondente ao piso da enfermagem, opinando favoravelmente para a futura contratação de dois empregados, não mais do que isso. A Sra. Valéria fez a ressalva de que, por ora, estão sendo realizados apenas os estudos sobre esses cargos, sem previsão de efetiva contratação neste momento, inclusive em respeito às restrições do período eleitoral. A Sra. Cristiane questionou qual a diferença desses cargos para o de Coordenador Médico, que já seria a pessoa responsável pela Central de Regulação. Em resposta, o Coordenador Médico, Sr. Ricardo, esclareceu que o enfermeiro auxiliar de regulação médica iria auxiliar o paciente, reduzindo os riscos entre as equipes, citando como exemplo um caso de transfusão, em que o médico regulador discute o caso com o médico de origem, algumas vezes precisando desligar a ligação para atender alguma ocorrência primária, que é prioridade. A Sra. Cristiane destacou que já existe a figura do enfermeiro coordenador em cada regional de saúde, solicitando que seja realmente avaliada a necessidade de criação de mais esses cargos. A Sra. Késia esclareceu que os enfermeiros coordenadores que ficam nas regionais continuariam sendo a “ponte” com os municípios e secretarias de saúde para a resolução de problemas locais; o enfermeiro auxiliar da regulação daria um suporte para as equipes 24h por dia, inclusive as equipes do Suporte Básico de Vida, auxiliando nas dúvidas sobre uso dos EPI’s, qual ação tomar após os atendimentos, etc; informou que esse enfermeiro tem regulamentação pelo COREN para auxiliar no processo de atendimento, ficando à disposição para ajudar toda a equipe. A Sra. Valéria argumentou que os municípios já pagam altos valores para a capacitação dos profissionais do SAMU, que devem buscar se informar sobre os EPI’s e procedimentos, se posicionando, assim, contrária à criação desses cargos. O Sr. Presidente concordou com a necessidade de mais estudos sobre o tema, mas reforçou que já esteve na Central de Regulação e acredita que vai melhorar muito a qualidade do SAMU, pois representa uma celeridade no atendimento de urgência e emergência, que lida com a vida da população. A Sra. Cristiane solicitou que, após estes estudos, a proposta seja discutida e aprovada em cada regional de saúde primeiro para, somente depois, ser deliberada em Assembleia Geral. O Sr. Presidente destacou que a regional de Ivaiporã possui alguns questionamentos pontuais em relação ao SAMU, que precisam ser debatidos entre os prefeitos dos municípios de toda a regional, sendo o que já foram marcadas duas reuniões, que acabaram sendo canceladas, reiterando a necessidade de efetivamente acontecer essa reunião. A Sra. Cristiane se comprometeu a conversar com os prefeitos da regional para que façam acontecer essa reunião e destacou que não é contrária aos estudos para a criação dos cargos, mas acredita que deve ser analisada com cautela a real necessidade, com discussões regionais, tendo em vista que já existem Coordenadores em cada regional, além daqueles da sede administrativa, para que ninguém fique ocioso. O Sr. Presidente informou que será feito um levantamento de quanto custa cada regional para o CIUENP e discutido com os prefeitos, para direcionar as prioridades do Consórcio Público. A Sra. Cristiane se comprometeu a reforçar com os prefeitos da região a importância da participação deles nas reuniões e na gestão do CIUENP. O Sr. Presidente finalizou sua fala quanto ao assunto, ressaltando a importância da participação e opinião de todos, que é sempre levada em consideração para a tomada de decisões no Consórcio. A Sra. Valéria colocou em votação a aprovação para realização dos estudos para eventual implementação dos dois cargos, o que foi autorizado por unanimidade. Em atenção ao item “d” da pauta, a Sra. Valéria deu a palavra livre, sendo utilizada pelo Prefeito de Mirador, Sr. Fabiano, que lamentou a pouca participação dos prefeitos em uma Assembleia com assuntos tão importantes como essa, em que seria o momento de comparecer e efetivamente contribuir para a boa gestão do Consórcio Público. O Sr. Presidente concordou com a fala, acrescentando que também por isso é fundamental a equipe da Secretaria Executiva, que trabalha com tanto afanco para fazer o melhor pelo CIUENP. Em vias de encerramento, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu e saudou a todos os presentes na Assembleia Geral, encerrando-se os trabalhos às 14h45, a fim de que se processasse a lavratura da respectiva Ata, que após aprovada, foi assinada por mim, Vanessa Grisólia do Carmo, que a digitei, pela Coordenadora Geral e Secretária da Assembleia, Sra. Valéria Bononi Gonçalves de Souza, e pelo Presidente do CIUENP, Sr. Marco Antonio Franzato.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

VALÉRIA BONONI G. DE SOUZA **VANESSA GRISÓLIA DO CARMO**
Coordenadora Geral do CIUENP
Procuradora Geral do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
Concórdia Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ATA DA OUBRAGESTIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

As deztoito (18) dias do mês de abril (04) de dois mil e vinte e quatro (2024), às 16h00, no Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, situado no Centro Cívico, n.º 100, em Cianorte/PR, reunindo-se presencialmente o Presidente do CIUENP e Prefeito do Município de Cianorte/PR, Sr. MARCO ANTONIO FRANZATO; o Prefeito do Município de São Tomé/PR, Sr. OCELIO CESAR FERREIRA LEITE; e virtualmente, o Diretor Financeiro do CIUENP, Prefeito do Município de Moreira Sales/PR, Sr. RAFAEL BRITO DO PRADO; e representante do Município de Goleópolis/PR, Sr. MÁRCIO LUIZ BONESI, todos membros deste Conselho Deliberativo; presentes também a Coordenadora Geral, Sra. Valéria Bononi Gonçalves de Souza, o Coordenador Médico, Sr. Ricardo de Oliveira, a Coordenadora de Enfermagem, Sra. Késia Alessandra Giroto Ribeiro, a Coordenadora Administrativo/Financeiro, Sra. Gleicy Fernanda Giroto Bolson, o Coordenador da Divisão de Recursos Humanos, Sr. Adriano Horn, o Coordenador de Almoarifado e Frota, Sr. Felipe Ferreira Salvador, o Contador, Sr. Denis Marcos Facci Sá, e a Procuradora Geral, Sra. Vanessa Grisólia do Carmo. O Sr. Presidente saudou e agradeceu a presença de todos na reunião, ressaltando a ausência dos Prefeitos dos Municípios de Altonia, Santa Isabel do Ivaí, Terra Rica, Mariluz, Nova Tebas e Ivaiporã; destacou que, dentre a pauta do dia, há alguns temas que necessitam de aprovação pela maioria do Conselho Deliberativo (Cláusula 23ª do Estatuto do CIUENP), de modo que não há quórum suficiente para a tomada de decisões. Os membros presentes concordaram em aguardar alguns minutos para possibilitar eventual entrada tardia dos demais Prefeitos. Passados vinte minutos sem alteração do quórum, deliberou-se pela realização da reunião em data futura, encerrando-se os trabalhos às 16h20, a fim de que se processasse a lavratura da Ata, para fins de registro, que foi assinada por mim, Vanessa Grisólia do Carmo, que a digitei, pela Coordenadora Geral, Sra. Valéria Bononi Gonçalves de Souza, e pelo Presidente do CIUENP, Sr. Marco Antonio Franzato.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

VALÉRIA BONONI G. DE SOUZA **VANESSA GRISÓLIA DO CARMO**
Coordenadora Geral do CIUENP
Procuradora Geral do CIUENP

CIUENP NOROESTE PR
Concórdia Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. **MARCO ANTONIO FRANZATO**, Prefeito do Município de Cianorte/PR, na qualidade de Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP**, no uso de suas atribuições estatutárias, com o objetivo de discutir assuntos pertinentes ao Consórcio Público, muito respeitosamente, **CONVOCA** os Senhores Prefeitos dos Municípios que compõem o Conselho Deliberativo do CIUENP, sendo eles: o próprio Convocante, Presidente do CIUENP e Prefeito do Município de Cianorte/PR, representando a Regional de Saúde de Cianorte/PR; **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, Vice-Presidente do CIUENP e Prefeito do Município de Goleópolis/PR, representando a Regional de Saúde de Campo Mourão/PR; **RAFAEL BRITO DO PRADO**, Diretor Financeiro do CIUENP e Prefeito do Município de Moreira Sales/PR, representando a Regional de Saúde de Campo Mourão/PR; **CLAUDENIR GERASIONE**, Prefeito do Município de Altonia/PR, representando a Regional de Saúde de Umuarama/PR; **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, Prefeito do Município de Terra Rica/PR, representando a Regional de Saúde de Paranaguá/PR; **OCELIO CESAR FERREIRA LEITE**, Prefeito do Município de São Tomé/PR, representando a Regional de Saúde de Cianorte/PR; **PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**, Prefeito do Município de Mariluz/PR, representando a Regional de Saúde de Paranaguá/PR; **FREONIZO VALENTE**, Prefeito do Município de Santa Isabel do Ivaí/PR, representando a Regional de Saúde de Paranaguá/PR; **CLODOLDO FERNANDES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Tebas/PR, representando a Regional de Saúde de Ivaiporã/PR; e **LUIZ CARLOS GIL**, Prefeito do Município de Ivaiporã/PR, representando a Regional de Saúde de Ivaiporã/PR, para participarem da **42ª Reunião do Conselho Deliberativo do CIUENP**, a ser realizada no dia **21 de maio de 2024, às 10h00**, em forma virtual, por meio do link a ser informado oportunamente, tendo como ordem do dia:

- Deliberação a respeito das medidas aprovadas pela 37ª Assembleia Geral.
- Julgamento dos recursos interpostos nos Processos Administrativos Disciplinares n.º 10/2023 e n.º 11/2023.
- Deliberação a respeito de assuntos de interesse geral do Consórcio Público.

Umuarama/PR, 10 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
Concórdia Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

PORTARIA Nº 170/2024

Declara ponto facultativo nos dias 30 e 31 de maio de 2024 - Corpus Christi.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições estatutárias, e:

CONSIDERANDO que o dia de Corpus Christi é nacionalmente celebrado em data móvel, sendo que em 2024 será na quinta-feira de 30 de maio;

CONSIDERANDO que o Estado do Paraná, por meio do Decreto n.º 4.428/2023, estabeleceu ponto facultativo nos dias 30 e 31 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que no Município de Umuarama, o Corpus Christi é considerado feriado religioso, conforme a Lei n.º 2046/1997.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo aos empregados públicos lotados no Setor Administrativo do CIUENP, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, n.º 4322, Zona I, CEP 87.501-250, em Umuarama/PR, nos dias 30 (quinta-feira) e 31 (sexta-feira) de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 10 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
Processo Administrativo nº 001/2024
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que está a se desistir de licitar e realizar a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA HABILITADA E ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO COMPLETO DE SERVIÇOS DE BUFFET**, compreendendo o preparo de alimentos, fornecimento de cozinheiro, garçons, equipe de limpeza, bem como, utensílios e equipamentos necessários para a boa execução dos serviços, em atendimento a necessidade da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha – PR, na execução de um evento solene, cujo objetivo é a entrega de homenagem de Cidadão Benemérito e Honorário, a ser realizado no dia 17/05/2024, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Data Limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentação, conforme termo de referência do edital, disponível no site do Câmara Municipal de Cidade Gaúcha - PR, link: <https://www.cmciadegaucha.pr.gov.br>.
Diá: 15/05/2024 às 23h59min59 (Referência de horário, Brasília – DF).
 A Proposta de Preço deverá ser protocolada, por meio eletrônico, via protocolo no link da Câmara, a saber: https://cmciadegaucha.1doc.com.br/b.php?pg=central_servicos&tab=categoria&filter=01HXG03HR5A0P/NANXSWW12XV/P, preferencialmente fazendo referência a Dispensa de Licitação nº 001/2024.
Cidade Gaúcha – PR, 10 de maio de 2024.
OVIDIO ALVES TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CONSTRUTORA POSSAMA LTDA
SEDE: Pálhoca – PR
 O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis. Fornecedor e instalação de sistema de piso modular esportivo modular indoor composto Piso modular esportivo indoor. Fita para demarcação de modalidade para alta aderência.
 O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 513.805,00 (quinhentos e treze mil, oitocentos e cinco reais). O prazo de vigência deste instrumento, será de 12 (doze) meses, iniciando em 09 de maio de 2024 e encerrando-se em 09 de maio de 2025. Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 097/2024
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 230/2023, do Edital de Concorrência Pública nº 004/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: SERRANO, PAGLIA E CIA LTDA, CNPJ nº 23.191.400/0001-27
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em execução de obras de infraestrutura urbana, de galerias de águas pluviais nas vias urbanas do Distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guaiará/PR, conforme projeto básico de engenharia, composto pelo projeto de galerias de águas pluviais, planilha orçamentária e memorial descritivo. OS RECURSOS SÃO ORÇUNDO DO FINANCIAMENTO Nº 0604540-23, JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, ATRAVÉS DO PROGRAMA FINISA.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 230/2023, decorrente de alteração de meta física.
 Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de R\$ 120.033,30 (cento e vinte mil, trinta e três reais e trinta centavos), correspondente ao percentual de 2,87% do valor total inicial contratado, que é de R\$ 4.178.549,72 (quatro milhões, cento e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos). O valor total final do objeto, considerando o Aditivo Contratual nº 174/2023, o Termo de Supressão nº 014/2023 e o presente Termo Aditivo, será de R\$ 3.958.773,15 (três milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e quinze centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Termo Aditivo nº 097/2024 a a presente Supressão será de R\$ 3.811.782,37 (três milhões, oitocentos e onze mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos).
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Guaiará, Paraná, 10 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2024
Registro Eletrônico nº 062/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
CONCORRENTE: MIXTON CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 29.694.911/0003-00.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Concreto Usinado FCK bombeado e convencional, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das estruturas de responsabilidade deste Município de Guaiará/PR.
Valor Total: R\$ 893.000,00 (oitocentos e noventa e três mil reais).
Prazo de Vigência: início em 10 de maio de 2024 e término em 10 de maio de 2025.
Data de Assinatura: 10 de maio de 2024.
Foro: Guaiará – Paraná.
Guaiará, Paraná, 10 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2024
Registro Eletrônico nº 065/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Detentora da Ata: SONORE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 41.301.077/0001-89.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de Banda Profissional para acompanhamento em festivais de música e demais eventos realizados pelo município de Guaiará/PR.
Valor Total: R\$ 59.999,90 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência: início em 10 de maio de 2024 e término em 10 de maio de 2025.
Data de Assinatura: 10 de maio de 2024.
Foro: Guaiará – Paraná.
Guaiará, Paraná, 10 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 303/2024
Dispensa de Licitação por Justificativa nº 023/2024
Processo Administrativo nº 084/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, CNPJ nº 73.471.963/0192-47
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de cursos profissionalizantes (CURSO ABASTECEDOR DE VEÍCULOS / FRENISTA; CURSO ATENDIMENTO EFICAZ AO CLIENTE; CURSO CIPA PARA ESTABELECIMENTO DE GRAU DE RISCO 1; e CURSO AGENTE DE TRÁNSITO), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.
Valor Total: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
Recursos Orçamentários:
 134 / 3 / 2 / 2012 / 333903999990000000 / 505
 267 / 6 / 1 / 2020 / 33390399999000000000 / 505
 1779 / 12 / 3 / 2083 / 33390399999000000000 / 505
Fundamentação: Art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura e término em 10 de maio de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei nº 14.133/21.
Data de Assinatura: 10 de maio de 2024.
Foro: Guaiará – Paraná.
Guaiará, Paraná, 10 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 304/2024
Dispensa de Licitação nº 018/2024
Processo Administrativo nº 084/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 07.555.412/0001-37
Objeto do Contrato: Contratação para elaboração de projetos complementares de engenharia, compreendendo: projetos estruturais (concreto armado), hidráulicos (água fria, esgoto sanitário, pluvial e de aproveitamento), projeto elétrico (incluindo SPA, cabeamento estrutural, CFTV, telefone e alarme) e prevenção de incêndio, nas edificações públicas desse município de Guaiará/PR.
Valor Total: R\$ 11.450,00 (onze mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Recursos Orçamentários:
 197 / 5 / 1 / 2017 / 33390390500000000000 / 505
Fundamentação: Artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 10 de maio de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de maio de 2024.
Foro: Guaiará – Paraná.
Guaiará, Paraná, 10 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 305/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 190/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 062/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: MIXTON CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 29.694.911/0003-00.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Concreto Usinado FCK bombeado e convencional, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das estruturas de responsabilidade deste Município de Guaiará/PR.
Valor Total: R\$ 893.000,00 (oitocentos e noventa e três mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 10 de maio de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 10 de maio de 2024.
Foro: Guaiará – Paraná.
Guaiará, Paraná, 10 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 306/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 191/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 065/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: SONORE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 41.301.077/0001-89
Objeto do Contrato: Contratação de serviços de Banda Profissional para acompanhamento em festivais de música e demais eventos realizados pelo município de Guaiará/PR.
Valor Total: R\$ 59.999,90 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 10 de maio de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 10 de maio de 2024.
Foro: Guaiará – Paraná.
Guaiará, Paraná, 10 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 006/2024
SEGUNDO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2023, DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Contratada: SERRANO, PAGLIA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.191.400/0001-27
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em execução de obras de infraestrutura urbana, de galerias de águas pluviais nas vias urbanas do Distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guaiará/PR, conforme projeto básico de engenharia, composto pelo projeto de galerias de águas pluviais, planilha orçamentária e memorial descritivo. OS RECURSOS SÃO ORÇUNDO DO FINANCIAMENTO Nº 0604540-23, JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, ATRAVÉS DO PROGRAMA FINISA.
Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 856/2022 em anexo ao processo, com as devidas justificativas, reduzindo em partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, REDUZIR o montante de R\$ 146.990,78 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e noventa reais e setenta e oito centavos), que corresponde à 3,52% do valor original do contrato, que é de R\$ 4.178.549,72 (quatro milhões, cento e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos). O valor total final contratual, considerando o Aditivo Contratual nº 174/2023, o Termo de Supressão nº 014/2023, o Termo Aditivo nº 097/2024 e a presente Supressão será de R\$ 3.811.782,37 (três milhões, oitocentos e onze mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos).
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Guaiará, Paraná, 10 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA


ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 227/2024
Ementa: Homologação julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 062/2024 - MUNICÍPIO DE GUAIÁRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 062/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de Concreto Usinado FCK bombeado e convencional, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das estruturas de responsabilidade deste Município de Guaiará/PR, sendo as empresas vencedoras:
 MIXTON CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - DEMAIS, inscrita no CNPJ nº 29.694.911/0003-00, vencedora do lote global itens 1, 2 e 3 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 893.000,00 (oitocentos e noventa e três mil reais);
Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaiará, Paraná, 10 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2024
Ementa: Homologação julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 065/2024 - MUNICÍPIO DE GUAIÁRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 065/2024, cujo objeto é a contratação de serviços de Banda Profissional para acompanhamento em festivais de música e demais eventos realizados pelo município de Guaiará/PR, sendo as empresas vencedoras:
 SONORE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 41.301.077/0001-89, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 59.999,90 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos);
Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaiará, Paraná, 10 de maio de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 119/2024
REF. CONTRATO Nº 232 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a BUSHIDO ARTE E CULTURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 18.151.693/0001-89, com sede na Av. Professora Sociedina de Fatima Vieira, n.º 80, Bairro: Alto Da Glória, CEP: 87400000, Município De Cruzeiro Do Oeste – PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(*) Lucas Salomão De Oliveira, portador do CPF sob o n.º 050.640.839-63, telefone: (44) 99977-1626, e-mail: lukweb@hotmail.com.
 As partes têm entre si justo e acertado no melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Oredenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços como facilitador (a) nas oficinas do Centro de Referência da Juventude e Programa Karatê-Plá no Esporte para execução da Políticas de Assistência Social estabelecida na legislação vigente.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 27/2022, na forma da Lei 8.666/1993, bem como pelas

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70

AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZEM FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS
02/21/2024

Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMÉRIOS 12ª R.S.
Contratado: ADRIANA BATISTA DALLA VECCHIA – PSICOLOGIA – ME
Objeto: prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com realização de consultas na especialidade de Psicologia no município de Douradina, com valores constantes na tabela Cisa. Valor: até R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) anuais.
Prazo: início em 26 de abril de 2024 e término em 26 de abril de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 011/2024

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMÉRIOS 12ª R.S.
Contratado: CDO APARELHO AUDITIVOS LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 030/2020, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 25 de maio de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 046/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMÉRIOS 12ª R.S.
Contratado: SERVIESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 046/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 30 de maio de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMÉRIOS 12ª R.S.
Contratado: INFATEC COMPUTADORES LTDA-EPP
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 051/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 25 de maio de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMÉRIOS 12ª R.S.
Contratado: CLÍNICA MÉDICA VALVERDE LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 038/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quinta, passando o término para 01 de abril de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMÉRIOS 12ª R.S.
Contratado: CLÍNICA EPSIC LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 062/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 01 de maio de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMÉRIOS 12ª R.S.
Contratado: IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 026/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 03 de maio de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMÉRIOS 12ª R.S.
Contratado: A. T. MEYER & CIA. LTDA-EPP
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 027/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 03 de maio de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMÉRIOS 12ª R.S.
Contratado: SIMÕES & SIMÕES CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 036/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quinta, passando o término para 08 de maio de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMÉRIOS 12ª R.S.
Contratado: SIMÕES & SIMÕES CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 037/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 08 de maio de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMÉRIOS 12ª R.S.
Contratado: INGA DIGITAL LTDA-EPP
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 038/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima segunda, passando o término para 08 de maio de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMÉRIOS 12ª R.S.
Contratado: MAZIERI E SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 040/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 15 de maio de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMÉRIOS 12ª R.S.
Contratado: TIZOLIN E MANTOVANI LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 041/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 15 de maio de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 095/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMÉRIOS 12ª R.S.
Contratado: CASTRO WIEZEL CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 095/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 01 de agosto de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMÉRIOS 12ª R.S.
Contratado: A. V. TEOLÓIDES & CIA. LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 031/2020, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 25 de maio de 2025.
Umuarama, 10 de maio de 2024.
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL Nº 001/2024
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 19/2024
CONTRATANTE: Município de Ivaté-PR
CONTRATADO: Maria Helena de Jesus Kohl
DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Merendeira.
DA VIGÊNCIA: 13 de maio de 2024 a 12 de maio de 2025.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.528,42 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos) mensais.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 20/2024
CONTRATANTE: Município de Ivaté-PR
CONTRATADO: Marii Carvalheiro Maia Sepulveda
DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Merendeira.
DA VIGÊNCIA: 13 de maio de 2024 a 12 de maio de 2025.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.528,42 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos) mensais.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 21/2024
CONTRATANTE: Município de Ivaté-PR
CONTRATADO: Suzueli Aparecida Lagullo Pastora
DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Merendeira.
DA VIGÊNCIA: 13 de maio de 2024 a 12 de maio de 2025.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.528,42 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos) mensais.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 22/2024
CONTRATANTE: Município de Ivaté-PR
CONTRATADO: Maria Juliana Cancellieri Rossetti
DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
DA VIGÊNCIA: 13 de maio de 2024 a 12 de maio de 2025.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.745,12 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos) mensais.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 23/2024
CONTRATANTE: Município de Ivaté-PR
CONTRATADO: Erica Carolina Aparecida dos Santos
DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Auxiliar Educacional.
DA VIGÊNCIA: 13 de maio de 2024 a 12 de maio de 2025.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.757,76 (um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 24/2024
CONTRATANTE: Município de Ivaté-PR
CONTRATADO: Thaís Pereira Barreiras
DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Auxiliar Educacional.
DA VIGÊNCIA: 13 de maio de 2024 a 12 de maio de 2025.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.757,76 (um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 25/2024
CONTRATANTE: Município de Ivaté-PR
CONTRATADO: Erica Vanessa de Oliveira Candil
DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Auxiliar Educacional.
DA VIGÊNCIA: 13 de maio de 2024 a 12 de maio de 2025.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.757,76 (um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de maio de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2037/2024, de 10 de Maio de 2024.

Designa Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Considerando o disposto na Lei nº 207 de 18 de novembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica Designada a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, do Edital nº 001/2024, para o preenchimento dos cargos de: Professor 20 horas, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Formação
Luciana Sati Ferreira Richter	17744	Serviço Social
Danielle Dezire Souza dos Reis	22373	Licenciatura em Pedagogia
Adriana Mendes Pinheiro	22381	Licenciatura em Pedagogia
Luiz Carlos dos Santos	18074	Licenciatura em Pedagogia
Juceli Bezerra Ramos	13986	Licenciatura em Pedagogia

Art. 2º Os serviços a serem prestados pela Comissão designada pelo artigo 1º, serão considerados e relevância, não causando, portanto, prejuízos aos cofres públicos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 10 de Maio de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Orlando de Rezende, 586, CEP: 87.400-020
Telefone: (44)309.79.4150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 332/2023
b) Licitação Nº : 102/2023
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 10/05/2024
e) Objeto Homologado : **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI PARA FUTURA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E TODAS AS SECRETARIAS.**

f) Dotação Orçamentária:

03.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.121.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.04.122.0010.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.123.0005.2.017.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.26.782.0051.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.25.752.0031.2.029.3.3.90.30.00.00. - 507 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0020.1.035.3.3.90.30.00.00. - 500 -
09.002.10.305.0021.2.051.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0016.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.243.0016.2.061.3.3.90.30.00.00. - 932 - MATERIAL DE CONSUMO
10.004.08.243.0017.6.076.3.3.90.30.00.00. - 1084 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.782.0023.2.075.3.3.90.30.00.00. - 146 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.27.812.0053.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.23.122.0049.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES ANTUNES LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 79.196.895/0001-31 no valor total dos itens vencidos de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).

2) LONGUINI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 16.869.852/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 10 de maio de 2024.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 142/2024, de 10 de Maio de 2024.

Súmula: Nomeia os membros da Comissão/Banca Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de servidores temporários

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para integrarem a Comissão/Banca Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de servidores temporários.

I - JANAINA OLIVEIRA SILVA RODRIGUES, CPF: 187.219.918-63, Cargo de Diretora

II - SILVANA MARCELINO, CPF: 042.587.829-11, Cargo de Assistente Administrativo.

III - JOSIANE CASTORINA DA SILVA, CPF: 832.181.149-34, Cargo Orientadora Pedagógica

Art. 2º A Comissão será presidida pela, Exma. Sra. JANAINA OLIVEIRA SILVA RODRIGUES.

Art. 3º Caberá à Comissão conduzir administrativamente o Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 10 de Maio de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 143/2024, de 10 de Maio de 2024.

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO E CONSTITUIR COMISSÃO PARA APURAR EVENTUAIS FALTAS NO CUMPRIMENTO DOS DEVERES DE SERVIDOR PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a responsabilidade do gestor público em apurar fatos e tomar medidas necessárias, em caso de infração disciplinar por servidor público ao estatuto do servidor público dos servidores de Alto Piquiri - PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo administrativo disciplinar e Constituir sua Comissão, com o objetivo de apurar eventuais violação no cumprimento dos deveres do servidor público, Osmar Lopes da Silva, matrícula nº 14141, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo será composta por 3 membros, conforme abaixo, que sob a presidência da primeira conduzirá os trabalhos, respeitando os princípios constitucionais e legais que gerem a administração pública;

Nome do Servidor	Matrícula
Caroline Richter	59
Silvana Marcelino	64
Shirley Duraes da Costa Santos	18856

Art. 3º A Comissão será assessorada juridicamente pelo advogado Maykon José Giacomelli Ferreira , Matrícula 20079.

Art. 4º Deve-se dar vista de todo o procedimento ao Controlador Interno que poderá atuar ativamente quando entender necessário;

Art. 5º Fica concedido poderes à Comissão para tomar depoimentos, intimar pessoas a depor e colher demais provas em geral, devendo ser constituída em 30 dias, nos termos do art. 231 da Lei 455/1992, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior;

Art. 6º Pelos trabalhos desenvolvidos pelos servidores acima no presente procedimento, faram jus a gratificação pelo período do presente procedimento, conforme prevista no art. 46 da Lei Municipal nº 652/2022;

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 10 de Maio de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 193/2024
Concede Férias a servidora VALDIRENE DA ROCHA FARIA DE JESUS, e da outras providências. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora VALDIRENE DA ROCHA FARIA DE JESUS, matrícula nº 1840-6, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Cadastro de Pacientes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 10 de maio de 2024.
VALDETE CUNHA
PREFEITA

PORTARIA Nº 194/2024
Concede Férias a servidora ANDRESSA CAIANE CORDEIRO DA SILVA, e da outras providências. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANDRESSA CAIANE CORDEIRO DA SILVA, matrícula nº 2729-4, ocupando o cargo de Chefe da Divisão de Cadastro de Pacientes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 03 de junho de 2024 a 17 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 10 de maio de 2024.
VALDETE CUNHA
PREFEITA

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 104, DE 10 DE MAIO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025. A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.482 de 10 de maio de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 2.963,93 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória: Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6001 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 3871) R\$ 310,70
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 3872) R\$ 1.870,13
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 3891) R\$ 783,10
TOTAL R\$ 2.963,93
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguintes fontes de recursos:
3871 – Incentivo CMDCA R\$ 310,70
3872 – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente R\$ 1.870,13
3891 – Incentivo a Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID R\$ 783,10
TOTAL R\$ 2.963,93
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 10 de maio de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 105, DE 10 DE MAIO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025. A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.483 de 10 de maio de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), por Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória: Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6001 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 871) R\$ 100,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 872) R\$ 200,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 891) R\$ 150,00
TOTAL R\$ 450,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
871 – Incentivo CMDCA R\$ 100,00
872 – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente R\$ 200,00
891 – Incentivo a Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID R\$ 150,00
TOTAL R\$ 450,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 10 de maio de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório N.º 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 026/2024

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO DE FORMA ELETRÔNICO**, consonte a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade, LOCAL: Plataforma BLL (www.bll.org.br).

MODO DE DISPUTA: Aberto.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote (item).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h50 do dia 03/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h do dia 03/06/2024.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviço de torne mecânico para a frota de veículos, caminhões e máquinas pesadas, solda mig e elétrica para a frota do município, portões, lixeiras e afins para as secretarias do município de Cidade Gaúcha-PR. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.

A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 067/2024.

Cidade Gaúcha – PR; 09 de maio de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 192/2024
Concede Férias ao servidor ADMILSON NEGRÍ DE JESUS, e da outras providências. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ADMILSON NEGRÍ DE JESUS, matrícula nº 1829-7, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 10 de maio de 2024.
VALDETE CUNHA
PREFEITA

PORTARIA Nº 191/2024
Concede Férias ao servidor GERALDO MANOEL DE OLIVEIRA, e da outras providências. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor GERALDO MANOEL DE OLIVEIRA, matrícula nº 2086-9, ocupando o cargo de Agente de Prevenção em Combate ao Aedes Aegypti, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 17 de junho de 2024 a 16 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 10 de maio de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.484.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRÍCULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO: CIANORTE
SAÍDA: 05:15:00H 09/05/2023
RETORNO: 11:45:00H 09/05/2023
MEO DE TRANSPORTE: MOB: PLACA: BEY1G81
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$47,07 (QUARENTA SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CIANORTE para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/2024
DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.484.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRÍCULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO: MARINGÁ
SAÍDA: 05:00:00H 10/05/2023
RETORNO: 13:00:00H 10/05/2023
MEO DE TRANSPORTE: MOB: PLACA: BEJ447
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$47,07 (QUARENTA SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CIANORTE para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/2024
DEFERIDO
INDEFERIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 011/2024
AUTORIZA VIAGEM, CONCEDE DIÁRIA A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 1.346/2009, de 08 de abril de 2009, Portaria nº 04/2017 e tendo a solicitação formulada através do Requerimento de Viagem sob nº 014/2024, do Vereador AILSON SOUTO CAMPOS.

R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR o Vereador AILSON SOUTO CAMPOS, a acompanhar em viagem o Sr. José Carlos Baraldi, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR até a cidade de Brasília/DF, entre os dias 13 a 16 de maio de 2024, para participação em reuniões e audiências com autoridades federais para tratar de assuntos de relevante interesse do Município de São Jorge do Patrocínio.

Art. 2º. CONCEDER ao(s) Requerente(s), o pagamento de QUATRO (4) diárias, (valor total das diárias para cada vereador R\$ 3.140,80 (três mil cento e quarenta reais e oitenta centavos)), nos termos da Lei Municipal nº 1.346/2009 de 08 de abril de 2009, reajustada de acordo com a Portaria nº 04/2017.

§1º. Não haverá pagamento de passagem em razão do compartilhamento de viagem com o Prefeito em veículo próprio do Município.

Art. 3º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação. EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos 10 dias do mês de maio de 2024.

ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente da Mesa Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023
OBJETO: Realinhamento de preços de materiais hospitalares.
CONTRATANTE: Município de Tapejara-PR.
CONTRATADA: A. JACOMINI LTDA.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 066/2023-3.
VALOR REAJUSTADO:
- Bolsa Coladora de Urina Sistema Fechado - R\$ 4,01 (quatro reais e um centavo - Unidade).
- Seringa de 5ml Luer Lock - R\$ 0,14 (quatorze centavos - Unidade) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº. 8.666/93, bem como a previsão contida na Cláusula Sexta, §2º da Ata de Registro original e no Artigo nº 17 do Decreto Federal nº 7.892/13.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tapejara/PR, em 10 de maio de 2024
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a inexigibilidade em conformidade ao disposto no art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021, considerando que o Controle Interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2024, referente à TERMO DE COLABORAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. Autorizo em consequência, a proceder-se a contratação nos termos da declaração de inexigibilidade expedida pela Comissão Permanente de Licitação, em favor da entidade: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL NOSSA SENHORA PASTORA, inscrita no CNPJ nº 05.346.949/0001-61, com o valor de R\$-380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), tudo nas condições previstas no processo de inexigibilidade. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à revista no caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tapejara, 09 de maio de 2024
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.484.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA MAIO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: JOAO CARLOS DA SILVA
MATRÍCULA: 202077
RG: 4.976.786-2
DESTINO: ARAPONGAS
SAÍDA: 02:45 DA 09/05/2024
RETORNO: 16:43 DA 09/05/2024
MEO DE TRANSPORTE: MOB: PLACA: BEJ447
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$94,14 (NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/2024
DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE PRESTAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
Processo Nº 32/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 22 de maio de 2024, às 13:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço unitário por item, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À FECHAMENTO DA AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO EM PRE-MOLDADO NO PARQUE INDUSTRIAL LOCALIZADO NA RODOVIA PR-490 KM1, BARRACÃO 06 LOTE 4218, ATENDENDO A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR, Valor R\$: 187.711,49 (cento e oitenta e sete mil setecentos e onze reais e quarenta e nove centavos). Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 11 de maio de 2024, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª a 6ª feira no horário de expediente, através do site <http://www.sjpatrocínio.pr.gov.br/>, ou Bolsa Nacional de Compras (Incorporar) FONE: 42 3026-4500.
São Jorge do Patrocínio-PR, 10 de maio de 2024.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 154, DE 10 DE MAIO DE 2024
Concede licença sem vencimentos a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento do servidor, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do dia 02 de maio de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ELIETE MARCIANO, matrícula nº. 92450, portadora do CPF/MF nº. 009.000.000-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Licença sem Vencimentos, para tratar de interesses particulares, de acordo com o artigo 14º da Lei Complementar nº 118, do dia 14 de fevereiro de 2022, pelo prazo de 2 (dois) anos, com início em 10 de maio de 2024 e término em 09 de maio de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 10 de maio de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 155, DE 10 DE MAIO DE 2024
Concede gratificação a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º Conceder a partir do dia 01 de maio de 2024, ao servidor NILSON MARTINS RODRIGUES, matrícula nº 92606, portador da CURR nº 7.000.000-00 – SSP/ES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria de Finanças, gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento), sobre o vencimento básico do servidor, de acordo com o art. 83, inciso II, da Lei Complementar nº 118, de 14 de fevereiro de 2022, c/c art. 47, da Lei Complementar nº 119, de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 10 de maio de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

DECRETO Nº 069, DE 10 DE MAIO DE 2024
Concede Avanço Horizontal aos Servidores Públicos do Magistério Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no art. 43 e anexo XV ao X da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022, concede aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, avanço horizontal, referente o interstício 2023/2024, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de maio de 2024, conforme segue:
MATR. NOME CARGO/EMPREGO NÍVEL/CLASSE ENQUADR.
17027 Adriana Gregório dos Santos Professora C-06
14499 Rosilda da Silva Professora C-08
Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 10 de maio de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

EDITAL Nº 012, DE 10 DE MAIO DE 2024
Convoca candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso nº 001, de 03 de agosto de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Convocar candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso nº 001, de 03 de agosto de 2022, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 008 de 21 de novembro de 2022, conforme quadro abaixo:
CARGO: NUTRICIONISTA – 40 HORAS
N. INSC. NOME E CLASSIF.
150188 LILIANE CINTRA LUZIA KONELL 1º
CARGO: FISIOTERAPEUTA
N. INSC. NOME E CLASSIF.
147679 HELLEN PATRICIA DA SILVA 1º
CARGO: INSTRUTOR DE OFÍCIO
N. INSC. NOME E CLASSIF.
148222 FABIANO PEREIRA DA SILVA 1º
CARGO: INSTRUTOR DESCRITIVO
N. INSC. NOME E CLASSIF.
148319 GILMAR VIEIRA ALVES 1º
148504 FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS 2º
146885 RUBENS MESSIAS DE ARAGÃO 3º
146604 MARCEL DE SOUZA 4º

Secretaria Municipal de Assistência Social
MARILUZ – PR

E-mail: assistenciaocial@mariluz.pr.gov.br
Avenida Mariluz, n.º 2534 - Centro - CEP: 87.470-000 - FONE: (44) 3534-1599

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 19/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: Emerson Alves do Nascimento
MATRÍCULA: 202464
RG: 58980226
DESTINO: Campo Mourão - PR
DATA: 10/05/2024
HORA SAÍDA: 08:30 horas
HORA RETORNO: 14:30 horas
DMEIO DE TRANSPORTE PLACA: veículo CRONOS FIAT - SOU5C73

Pagamento de 1/8 de uma diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 47,07 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Campo Mourão - PR, conduzindo um usuário para uma perícia.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE SAÚDE

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebi em ___/___/2024
DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2024
PREGÃO Nº 5/2024
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Curdas Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSPIPR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: TIAGO DE ALMEIDA VILAS BOAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.015.985/0001-58, com sede à RUA ANTONIO DALLA PEDRA, nº JARDIM ALEGRE - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. TIAGO DE ALMEIDA VILAS BOAS, portador(a) do RG. nº 97041873 SSP/PR., e do CPF/MF nº 051.297.499-36, residente e domiciliado à Rua: Antônio Dalla Pedra, 1351 - Bairro: Jardim Alegre - CEP: 87.555-000, São Jorge do Patrocínio - PR., denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 17/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 5/2024, homologado dia 08/05/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
1 DO OBJETO (art. 92, I, e II)
1.1 O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA URBANA COMO: CAPINA E LIMPEZA DE SARIETAS, CANALETAS E MEIOS FIOS, LIMPEZA DE BUEIROS, CAPINA DE PASSEIOS PÚBLICOS E SERVIÇOS DE PEDREIROS PARA PEQUENOS REPAROS, VISANDO ATENDER DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
2 REGIME DE EXECUÇÃO/INFORME (art. 92, IV)
2.1 A prestação dos serviços que compõe o objeto dar-se-á sob a forma PARCIAL, de acordo com a necessidade da SECRETARIA DEMANDANTE, sendo sempre pagas os valores relativos aos serviços prestados constantes na Solicitação e efetivamente entregues.
3 DA VIGÊNCIA:
3.1 O prazo de vigência da contratação tem início em 09/05/24 e término em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
4 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços que compõe objeto da presente contratação, o valor total de R\$: 296.998,75 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), em conformidade com a prestação de serviços que compõe o objeto e as solicitações emitidas e atestadas pelo gestor de contrato ou responsável da secretaria requisitante.
5 DA SUCESSÃO E DO FORO:
5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio – PR., 09 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 224/2024, de 10 de maio de 2024.
CONCEDE FÉRIAS e férias indenizadas.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Sr. Sacerdote Público Sr. LUIZ CARLOS TAVARES, brasileiro, portador do RG nº 9.107.129-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias; Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 08 – Departamento de Transporte; Atividade: 2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, ininterruptos, pelo período de 21/06/2022-2023, a serem concedidas no período de 02/05/2024 a 31/05/2024, com direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser pago através de folha na competência de maio de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

O candidato acima convocado deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos, dessa Prefeitura Municipal, sito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, entre o dia 13 de maio a 04 de junho de 2024 (dia útil e em horário de expediente das 07:30hs às 11:00hs e das 13:00hs às 16:30hs), munido dos seguintes documentos (original e cópia):
a)1 (uma) foto 3x4 recente
b)Carteira de trabalho (fotocópia)
c)Carteira de identidade (fotocópia)
d)Cartão do PIS/PASEP (fotocópia)
e)Cartão do CPF atualizado (fotocópia)
f)Título de Eleitor (fotocópia)
g)Certificado Militar – reservista (fotocópia)
h)Carteira Nacional de habilitação (fotocópia) *não é obrigatório
i)Certidão de casamento ou nascimento atualizado 1 ano (fotocópia)
j)Certidão de nascimento dos filhos menor de 21 anos (fotocópia)
k)Cartão do CPF dos filhos (fotocópia)
l)Certidão negativa Cível e Criminal do Cartório do Distribuidor (Fórum)
m)Certidão negativa do Cartório de Protestos
n)Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residir nos últimos 5 (cinco) anos (<https://www2.trf4.jus.br/tf4/>)
o)Certidão de quitação eleitoral
p)Atestado/Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
q)Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone);
r)Certificado/Diploma de escolaridade exigida para o cargo e histórico escolar (fotocópia)
s)Registro Profissional de Classe (fotocópia)
t)Declaração de bens, bens e móveis do candidato
u)Declaração com firma reconhecida de não ter sofrido o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar
v)Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XXV do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná.
w)Declaração de que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória
x)Comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco – Agência de Tapejara-PR
y)Exames médicos de Hemograma completo, Urina 1, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de Psiquiatria.
z)Atestado Médico de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) analisando os exames elencados no item acima e indicando se o candidato encontra-se apto a assumir o cargo.
Depois de apresentados todos os documentos descritos acima, o candidato passará por avaliação da perícia médica do município em data e local marcado posteriormente.
O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, bem como, não cumprir todos os requisitos nominados acima, será desclassificado e posteriormente convocado para a vaga o próximo candidato da lista de classificação conforme divulgado através do Edital nº 008, de 21 de novembro de 2022.
Tapejara/Pr, 10 de maio de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.484.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 19/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MARIO APARECIDO DA SILVA
MATRÍCULA: 202307
RG: 58980340
DESTINO: Maringá - PR
DATA: 11/05/24
HORA SAÍDA: 06:00
DIA E HORA RETORNO: 12/05/2024, 18:30 HORAS
MEO DE TRANSPORTE PLACA: RHJ-5179
CUSTO aproximado de gastos com a viagem R\$: 379,00

Pagamento de 1 diária e meia no valor de R\$548,88, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, viagem realizada até o município de Maringá - PR (PARA LEVAR OS ATLETAS PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL MASCULINO E FEMININO SUB 18).

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE SAÚDE

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebi em ___/___/2024
DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.484.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRÍCULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO: MARINGÁ
SAÍDA: 09:00:00H 10/05/2023
RETORNO: 13:00:00H 10/05/2023
MEO DE TRANSPORTE: MOB: PLACA: BEJ447
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$47,07 (QUARENTA SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CIANORTE para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/2024
DEFERIDO
INDEFERIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 015/2024
AUTORIZA VIAGEM, CONCEDE DIÁRIA A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 1.346/2009, de 08 de abril de 2009, Portaria nº 04/2017 e tendo a solicitação formulada através do Requerimento de Viagem sob nº 015/2024, do Vereador CLAUDINEI DA SILVA.

R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR o Vereador CLAUDINEI DA SILVA, a acompanhar em viagem o Sr. José Carlos Baraldi, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR até a cidade de Brasília/DF, entre os dias 13 a 16 de maio de 2024, para participação em reuniões e audiências com autoridades federais para tratar de assuntos de relevante interesse do Município de São Jorge do Patrocínio.

Art. 2º. CONCEDER ao(s) Requerente(s), o pagamento de QUATRO (4) diárias, (valor total das diárias para cada vereador R\$ 3.140,80 (três mil cento e quarenta reais e oitenta centavos)), nos termos da Lei Municipal nº 1.346/2009 de 08 de abril de 2009, reajustada de acordo com a Portaria nº 04/2017.

§1º. Não haverá pagamento de passagem em razão do compartilhamento de viagem com o Prefeito em veículo próprio do Município.

Art. 3º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação. EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos 10 dias do mês de maio de 2024.

ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente da Mesa Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2024
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.065/2024
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 124/2024, de 02 de abril de 2024, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 021/2024 visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS, TONERS E CILINDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. (EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, FINANÇAS, OBRA, AGRICULTURA), conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 23 de maio de 2024, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21, o Decreto Municipal nº. 104/2020, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 10 de maio de 2024. Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2024
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.065/2024
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 124/2024, de 02 de abril de 2024, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 021/2024 visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS, TONERS E CILINDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. (EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, FINANÇAS, OBRA, AGRICULTURA), conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 23 de maio de 2024, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21, o Decreto Municipal nº. 104/2020, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 10 de maio de 2024. Pregoeiro Oficial

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-017299
UF Ente Receptor: PR
Ente Receptor: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CNPJ Ente Receptor: 76.247.345/0001-06
Valor Total do Plano de Ação: R\$ 137.994,36
Masked Input: 137.994,36

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome: ANA MARIA DE OLIVEIRA
Cargo: Secretária de Educação, Esportes e Cultura
Telefone: (44) 33677-1807
E-mail: educacao@tapejara.pr.gov.br

Sua e-mail responsável pela pasta de cultura:

Dados do (a) Gestor (a)
Informações sobre o (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e quais informações gerais são locais, presenciais, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, convocou o conselho municipal de cultura em reunião aberta a participação de agentes culturais e demais interessados da sociedade civil, em publicação vinculada ao diário oficial no dia 01/04/2024. A reunião que foi realizada aos 02 dias do mês de abril do ano de 2024 e em que foram discutidos os assuntos de interesse do Conselho de Cultura e Esportes. Os assuntos de Educação, Cultura e Esportes, Sra. Ana Maria de Oliveira da Silva, visando para a reunião, os assuntos inerentes a Lei nº 14.399, de 8 de Julho de 2022, neste contexto, discute sobre o PAAR – Plano Anual de Aplicação dos Recursos.

Em encontro contou com a presença de dez membros do conselho municipal de cultura com representatividade do poder executivo e da sociedade civil.

Publicação do(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado do(s) consulta(s) pública(s) divulgado no internet:
https://www.controleinterior.com.br/ingua/sistema/arquivos/42/09052411403_preliminar_municipal_d_e_tapejara2.pdf (convocação PAAR/PAAR 01.04.2024)
https://www.controleinterior.com.br/ingua/sistema/arquivos/42/09052411412_ata_n_0020224_nunci_ao_conselho_municipal_de_cultura.pdf (Ata convocação PAAR/PAAR 08.04.2024)
https://www.controleinterior.com.br/ingua/sistema/arquivos/42/090524110246_preliminar_municipal_d_e_tapejara1.pdf (Plano de Ação aprovado)

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de Circulação de Produções Artísticas	R\$ 60.000,00	Outra (especificar a seguir)	Atravé artística contratada	1	Sim
Fomento Cultural	Edital de Circulação de Produções Artísticas	R\$ 34.144,36	Outra (especificar a seguir)	Atravé artística contratada	1	Sim
Fomento Cultural	Edital de Licitação	R\$ 37.000,00	Licitação e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipament Cultural reformado/modernizado	1	Sim

Se responder "outra" no campo "Forma de execução" e/ou "outra" no campo "Produto/Entrega", especificar:

Atividade	Forma de Execução	Produto/Entrega
Edital de Circulação de Produções Artísticas	Seleção pública por Decreto 11.433/2023 e Lei 14.133/2021	Apresentação Artística/Musical
Edital de Circulação de Produções Artísticas	Seleção pública por Decreto 11.433/2023 e Lei 14.133/2021	Apresentação Artística/Musical

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Custo Operacional	R\$ 6.850,00	Licitação e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividade	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 106, DE 10 DE MAIO DE 2024.
 Simula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.486 de 10 de maio de 2024,
 DECRETA:
 Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 248.685,00 (duzentos e quarenta e oito mil e seiscentos e oitenta e cinco reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
 Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
 12.365.0007.2017 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola - FUNDEB
 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 101) R\$ 40.000,00
 Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
 Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
 12.367.0007.2025 Apoio a Entidade Educação Especial
 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS (FR 102) R\$ 154.235,00
 Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
 10.302.0010.2071 Manutenção da equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental
 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 494) R\$ 9.450,00
 Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
 18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 000) R\$ 15.000,00
 Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
 08.244.0011.2049 Manutenção Benefícios Eventuais
 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000) R\$ 30.000,00
 TOTAL R\$ 248.685,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
 Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
 Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
 12.366.0007.2020 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 101) R\$ 10.000,00
 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 101) R\$ 91.000,00
 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 101) R\$ 10.000,00
 Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
 Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
 12.365.0007.2017 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola - FUNDEB
 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 101) R\$ 10.000,00
 Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
 Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
 12.361.0007.2011 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 101) R\$ 15.000,00
 Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
 Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
 12.365.0007.2014 Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNDEB
 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 101) R\$ 20.000,00
 Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
 Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
 12.361.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar
 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 101) R\$ 30.000,00
 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 101) R\$ 8.235,00
 Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
 10.302.0010.2071 Manutenção da equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental
 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 494) R\$ 5.000,00
 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 494) R\$ 4.450,00
 Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
 18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
 3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 000) R\$ 5.000,00
 Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
 15.452.0006.2060 Manutenção do Cemitério Municipal
 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 10.000,00
 Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
 08.244.0011.2050 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 30.000,00
 TOTAL R\$ 248.685,00
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Pérola, 10 de maio de 2024.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 107, DE 10 DE MAIO DE 2024.
 Simula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.486 de 10 de maio de 2024,
 DECRETA:
 Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
 10.305.0010.2034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 494) R\$ 21.500,00
 Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
 18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ (FR 000) R\$ 10.000,00
 TOTAL R\$ 31.500,00
 Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
 Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
 10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 494) R\$ 21.500,00
 Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
 18.541.0014.2059 Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo – Gestão de Resíduos Sólidos
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 10.000,00
 TOTAL R\$ 31.500,00
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Pérola, 10 de maio de 2024.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 37/2024
 Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município no exercício de 2024.
 O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.548, de 27 de abril de 2024.
 D E C R E T A
 Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, para a execução de 2024, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 21,67 (vinte e um reais e sessenta e sete centavos), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro:
 EDUCAÇÃO
 FONTE (3)134 – PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA..... R\$ 21,67
 UN. ORÇ. 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 Atividade 12.361.0025.2.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
 El. Despesa (3953) 33.90.93 – INDENIZACOES E RESTITUICOES..... R\$ 21,67
 Total da Fonte (3)134..... R\$ 21,67
 TOTAL DA FONTE..... R\$ 21,67
 Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do crédito adicional especial, constante do art. 1º deste Decreto, fica utilizado o valor de R\$ 21,67 (vinte e um reais e sessenta e sete centavos), provenientes de rendimentos de aplicação financeira.
 Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias de maio de 2024.
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2024
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.
 MODALIDADE: Inexigibilidade nº 12/2024
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TAPEJARA
 CONTRATADA: LUIZ CESAR VILAS BOAS
 CONTRATAÇÃO: ELIZETE LARANJEIRA DE AZEVEDO BEZERRA
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses
 VALOR: R\$40.000,00 (quarenta mil reais)
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
 Tapejara/PR, em 10 de maio de 2024.
 MUNICIPIO DE TAPEJARA
 Rodrigo de Oliveira Souza Koike

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2024
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.
 MODALIDADE: Inexigibilidade nº 12/2024
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TAPEJARA
 CONTRATADA: LUIZ CESAR VILAS BOAS
 CONTRATAÇÃO: ELIZETE LARANJEIRA DE AZEVEDO BEZERRA
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses
 VALOR: R\$40.000,00 (quarenta mil reais)
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
 Tapejara/PR, em 10 de maio de 2024.
 MUNICIPIO DE TAPEJARA
 Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
 EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconillo Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: FIPAL DISTRIBUIDORAS DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.396.810/0006-48, com sede à , nº 1750, JD PARAISO - CEP 87505-080 na cidade de Umuarama - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). LEANDRO DA SILVA, portador (a) do RG. nº 83280344, e do CPF/MF nº 005.736.179-70, residente e domiciliado à AV TIRADENDES JD PARAISO, Umuarama - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 38/2023, Processo nº 91, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
 Cláusula Primeira – Do Objeto
 Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE MECÂNICA AUTORIZADA PARA REALIZAR REVISÃO/MANUTENÇÃO EM VEICULOS DA MARCA FIAT, INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
 Cláusula segunda – do Acréscimo
 Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 57/2023, em conformidade com o Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.
 Lote Item Qtde
 Inicial Descrição Qtde. Aditivada V/Unitário V/Total
 1 1 1,00 MÃO-DE -OBRA PARA MANUTENÇÃO/REVISÃO DE VEICULOS 25% 6.250,00 6.250,00
 1 2 1,00 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS. 25% 12.500,00 12.500,00
 VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
 R\$ 75.000,00 R\$ 18.750,00 R\$ 93.750,00
 Cláusula Terceira – Do Valor Contratado
 O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$-18.750,00- (dezoito mil setecentos e cinquenta reais).
 Cláusula Quarta – Das Ratificações
 Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
 Cláusula Quinta – Do Foro Competente
 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconformidades no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 15/04/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 63/2024
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.
 MODALIDADE: Inexigibilidade nº 12/2024
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TAPEJARA
 CONTRATADA: WILGNER GUARDEVIR.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses
 VALOR: R\$-39.000,00 (trinta e nove mil reais)
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
 Tapejara/PR, em 10 de maio de 2024.
 MUNICIPIO DE TAPEJARA
 Rodrigo de Oliveira Souza Koike

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2024
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.
 MODALIDADE: Inexigibilidade nº 12/2024
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TAPEJARA
 CONTRATADA: MARIA INEZ MIOTO DE OLIVEIRA.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses
 VALOR: R\$-33.450,00 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais)
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
 Tapejara/PR, em 10 de maio de 2024.
 MUNICIPIO DE TAPEJARA
 Rodrigo de Oliveira Souza Koike

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 66/2024
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.
 MODALIDADE: Inexigibilidade nº 12/2024
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TAPEJARA
 CONTRATADA: VALDEMIR ANGELO BERNAL.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses
 VALOR: R\$-18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
 Tapejara/PR, em 10 de maio de 2024.
 MUNICIPIO DE TAPEJARA
 Rodrigo de Oliveira Souza Koike



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
 CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 12/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 07 de maio de 2024.

Fornecedor: CRV ESTERO E CIA LTDA - ME
 CNPJ/CPF: 23.098.061/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
41	ALHO DE CABECA 1ª QUALIDADE	300	RS 44,96	RS 13.488,00
42	BANANA NÂNICA, EM PENCAS DE 1ª QUALIDADE	7000	RS 5,96	RS 41.720,00
43	BANANA MACA EM PENCAS - 1ª QUALIDADE	600	RS 19,96	RS 11.976,00
44	BATATA LISA 1ª QUALIDADE	1600	RS 9,96	RS 15.936,00
45	BETERRABA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, APRESENTANDO COR, TAMANHO, CONFORMAÇÃO UNIFORME DESENVOLVIDA, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA QUE GARANTA A QUALIDADE DO PRODUTO.	1400	RS 10,96	RS 15.344,00
46	CEBOLA	1100	RS 11,96	RS 13.156,00
47	CENOURA SEM RAMA FRESCA DE 1ª QUALIDADE	1400	RS 9,96	RS 13.944,00
48	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE	1200	RS 7,96	RS 9.552,00
49	FERMENTO BIOLÓGICO, TIPO PASTA - 500 GRAMAS	40	RS 39,96	RS 1.598,40
50	LARANJA PERA, FRESCA, GRAUDA, PRIMEIRA QUALIDADE	7000	RS 5,96	RS 41.720,00
52	MAMÃO FORMOSA 1ª QUALIDADE	600	RS 8,97	RS 5.382,00
53	REPOLHO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	1800	RS 7,97	RS 14.346,00
54	TOMATE CAQUI DE 1ª QUALIDADE	1800	RS 9,97	RS 17.946,00

Valor Total Homologado - R\$ 216.108,40 (duzentos e dezesseis mil, cento e oito reais e quarenta centavos)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 10 de maio de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
 CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 12/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 07 de maio de 2024.

Fornecedor: IRMAOS BRATTI LTDA.
 CNPJ/CPF: 05.572.799/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	AMIDO DE MILHO PACOTE C/ 1 KG	50	RS 8,97	RS 209,10
5	ARROZ POLÍDIO TIPO ESPECIAL - PACOTE COM 5 KG	1400	RS 32,88	RS 46.032,00
6	BISCOITO DOCE - SABOR COCO - 360 GRAMAS	200	RS 5,97	RS 1.194,00
7	BISCOITO DOCE SABOR MAISENA, CAIXA COM 20 UNIDADES - 360 GRAMAS, ZERO LACTOSE	200	RS 6,97	RS 1.394,00
8	BISCOITO DOCE - SABOR COCO - 360 GRAMAS	200	RS 5,97	RS 1.194,00
9	BISCOITO AGUA E SAL - 370 GRAMAS	300	RS 5,97	RS 1.791,00
10	CANELA EM PO - PC C/ 7 GRAMAS	30	RS 2,97	RS 89,10
11	CANJICA AMARELA - PC C/ 500G	100	RS 3,95	RS 395,00
19	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - UNID C/ 1,7 KG	140	RS 39,88	RS 5.583,20
23	FARINHA DE TRIGO- PCT 5 KG	300	RS 19,96	RS 5.988,00
36	MILHO VERDE CONSERVA - LATA 1,7 KG	150	RS 39,96	RS 5.994,00
51	MACA GALEA NACIONAL DE 1ª QUALIDADE	5000	RS 13,96	RS 69.800,00
57	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO DE 1ª QUALIDADE	2000	RS 18,97	RS 49.320,00
58	CARNE DE FRANGO - COXA SOBRECOXA DE 1ª QUALIDADE	3200	RS 10,97	RS 35.104,00

Valor Total Homologado - R\$ 224.149,40 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 10 de maio de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
 CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 12/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 07 de maio de 2024.

Fornecedor: CRV ESTERO E CIA LTDA - ME
 CNPJ/CPF: 23.098.061/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
41	ALHO DE CABECA 1ª QUALIDADE	300	RS 44,96	RS 13.488,00
42	BANANA NÂNICA, EM PENCAS DE 1ª QUALIDADE	7000	RS 5,96	RS 41.720,00
43	BANANA MACA EM PENCAS - 1ª QUALIDADE	600	RS 19,96	RS 11.976,00
44	BATATA LISA 1ª QUALIDADE	1600	RS 9,96	RS 15.936,00
45	BETERRABA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, APRESENTANDO COR, TAMANHO, CONFORMAÇÃO UNIFORME DESENVOLVIDA, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA QUE GARANTA A QUALIDADE DO PRODUTO.	1400	RS 10,96	RS 15.344,00
46	CEBOLA	1100	RS 11,96	RS 13.156,00
47	CENOURA SEM RAMA FRESCA DE 1ª QUALIDADE	1400	RS 9,96	RS 13.944,00
48	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE	1200	RS 7,96	RS 9.552,00
49	FERMENTO BIOLÓGICO, TIPO PASTA - 500 GRAMAS	40	RS 39,96	RS 1.598,40
50	LARANJA PERA, FRESCA, GRAUDA, PRIMEIRA QUALIDADE	7000	RS 5,96	RS 41.720,00
52	MAMÃO FORMOSA 1ª QUALIDADE	600	RS 8,97	RS 5.382,00
53	REPOLHO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	1800	RS 7,97	RS 14.346,00
54	TOMATE CAQUI DE 1ª QUALIDADE	1800	RS 9,97	RS 17.946,00

Valor Total Homologado - R\$ 216.108,40 (duzentos e dezesseis mil, cento e oito reais e quarenta centavos)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 10 de maio de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
 Prefeito Municipal



Publicações Legais

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocinio-PR. Balanço Orçamentário. Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril. RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º). R\$ 1,00. Tabelas de receitas e despesas com colunas para Previsão Inicial, Atualizada, Bimestre, Até o Bimestre, Saldo, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas e Restos a Pagar.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril. RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c"). R\$ 1,00. Tabela de despesas por função/subfunção com colunas para Dotação, Despesas Empenhadas, Saldo, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas e Restos a Pagar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA. Estado do Paraná. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024. Processo Administrativo nº 017/2024. Fica autorizada o presente processo de Inexigibilidade para contratação da empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 06.020.318/0001-10 detentora da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 05/2023, PROCESSO Nº 23034.036623/2023-86 - FNDE, tendo seu Valor Unitário para o item 01 Ônibus CRE 1 a quantidade de R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais). Tendo em vista que o presente processo visa a aquisição de 07 (sete) unidades seu Valor Global é de R\$ 2.884.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e quatro mil reais) através de adesão a referida ATA, conforme previsto no art. 86 §2 da Lei Federal nº 14.133/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Conforme constam as informações do termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, CAPUT e no § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21 e suas alterações. ADJUDICADO o item a empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, DENTETORA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 05/2023, PROCESSO Nº 23034.036623/2023-86- FNDE. HOMOLOGADO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade nº 001/2024, processo nº 017/2024 com base nas razões expostas no presente processo. Tapira, 10 de maio de 2024. Claudio Sidney de Lima Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Estado do Paraná. AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - PMU. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº. 046/2024 - PMU, que trata da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, retirada e substituição de peças defeituosas e/ou avariadas dos cruzamentos semaforizados já implantados no Parque Semaforizado de Umuarama. Os serviços de instalação de padrão de energia completo devem estar de acordo com as especificações da COPEL, tem atendimento nas necessidades da Divisão de Engenharia de Trânsito (DET), localizada na SESTRAM - Secretária de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana do Município de Umuarama - PR, para fins de julgamento de impugnação, alterações no edital e republicação do mesmo, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada no dia 13 de maio de 2024, às 09:00 horas. Umuarama, 09 de maio de 2024. CELSO LUIZ POZZOBOM Secretário Municipal SIDNEI MORENO VEDOVOTO Secretário de Administração VALDECIR GONÇALVES CAPELLI Secretário de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Estado do Paraná. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO P O R T A R I A Nº 033/2024. Homologação o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 004/2024 - FMS - Sistema Registro de Preços. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 004/2024 - FMS - Sistema Registro de Preços, para aquisição de matéria prima de confecção de fraldas geriátricas, para o atendimento de 846 (oitocentos e quarenta e seis) pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, devidamente cadastrados no Setor de Assistência em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido declaradas vencedoras as empresas, TRATARTEC COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E COMERCIO E INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, para os itens 01, 03, 05, 06, 07, 14, 15; VIDA FRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME, para os itens 02, 04, 08, 09, 16, 18; FABIANO ALEXANDRE LTDA, para os itens 10, 11, 12, 13, 17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Estado do Paraná. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO P O R T A R I A Nº 033/2024. Homologação o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 004/2024 - FMS - Sistema Registro de Preços. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 004/2024 - FMS - Sistema Registro de Preços, para aquisição de matéria prima de confecção de fraldas geriátricas, para o atendimento de 846 (oitocentos e quarenta e seis) pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, devidamente cadastrados no Setor de Assistência em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido declaradas vencedoras as empresas, TRATARTEC COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E COMERCIO E INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, para os itens 01, 03, 05, 06, 07, 14, 15; VIDA FRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME, para os itens 02, 04, 08, 09, 16, 18; FABIANO ALEXANDRE LTDA, para os itens 10, 11, 12, 13, 17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Estado do Paraná. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO P O R T A R I A Nº 033/2024. Homologação o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 004/2024 - FMS - Sistema Registro de Preços. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 004/2024 - FMS - Sistema Registro de Preços, para aquisição de matéria prima de confecção de fraldas geriátricas, para o atendimento de 846 (oitocentos e quarenta e seis) pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, devidamente cadastrados no Setor de Assistência em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido declaradas vencedoras as empresas, TRATARTEC COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E COMERCIO E INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, para os itens 01, 03, 05, 06, 07, 14, 15; VIDA FRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME, para os itens 02, 04, 08, 09, 16, 18; FABIANO ALEXANDRE LTDA, para os itens 10, 11, 12, 13, 17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Estado do Paraná. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO P O R T A R I A Nº 033/2024. Homologação o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 004/2024 - FMS - Sistema Registro de Preços. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 004/2024 - FMS - Sistema Registro de Preços, para aquisição de matéria prima de confecção de fraldas geriátricas, para o atendimento de 846 (oitocentos e quarenta e seis) pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, devidamente cadastrados no Setor de Assistência em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido declaradas vencedoras as empresas, TRATARTEC COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E COMERCIO E INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, para os itens 01, 03, 05, 06, 07, 14, 15; VIDA FRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME, para os itens 02, 04, 08, 09, 16, 18; FABIANO ALEXANDRE LTDA, para os itens 10, 11, 12, 13, 17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Estado do Paraná. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO P O R T A R I A Nº 033/2024. Homologação o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 004/2024 - FMS - Sistema Registro de Preços. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 004/2024 - FMS - Sistema Registro de Preços, para aquisição de matéria prima de confecção de fraldas geriátricas, para o atendimento de 846 (oitocentos e quarenta e seis) pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, devidamente cadastrados no Setor de Assistência em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido declaradas vencedoras as empresas, TRATARTEC COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E COMERCIO E INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, para os itens 01, 03, 05, 06, 07, 14, 15; VIDA FRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME, para os itens 02, 04, 08, 09, 16, 18; FABIANO ALEXANDRE LTDA, para os itens 10, 11, 12, 13, 17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Estado do Paraná. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO P O R T A R I A Nº 033/2024. Homologação o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 004/2024 - FMS - Sistema Registro de Preços. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 004/2024 - FMS - Sistema Registro de Preços, para aquisição de matéria prima de confecção de fraldas geriátricas, para o atendimento de 846 (oitocentos e quarenta e seis) pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, devidamente cadastrados no Setor de Assistência em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido declaradas vencedoras as empresas, TRATARTEC COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E COMERCIO E INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, para os itens 01, 03, 05, 06, 07, 14, 15; VIDA FRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME, para os itens 02, 04, 08, 09, 16, 18; FABIANO ALEXANDRE LTDA, para os itens 10, 11, 12, 13, 17.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril. RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II). Em Reais. Tabelas de receitas e despesas previdenciárias com colunas para Previsão Atualizada, Despesas Empenhadas, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas e Restos a Pagar.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril. RREO - ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso II). Em Reais. Tabela de despesas por função/subfunção com colunas para Dotação, Despesas Empenhadas, Saldo, Despesas Liquidadas, Despesas Pagas e Restos a Pagar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Estado do Paraná. P O R T A R I A Nº 1.048/2024. Homologação o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 044/2024 - PMU. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, R E S O L V E: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 044/2024 - PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de recargas de gás P45 e vazilhanes de gás P45, para atender as necessidades do Restaurante Popular, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: DOURADINA COMERCIO DE GÁS LTDA, para os itens 01, 03; COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, para o item 02. Art. 2º. Portaria entra em vigor na data de sua publicação. UMUARAMA, 08 de maio de 2024. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal SIDNEI MORENO VEDOVOTO Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Estado do Paraná. P O R T A R I A Nº 1.060/2024. Homologação o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 038/2024 - PMU. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, R E S O L V E: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 038/2024 - PMU, que tem por objeto a aquisição de uma varredeira mecânica, nova (km), 2024/2024, em atendimento as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, deste município, tendo sido declarada vencedora a empresa PIONEIRA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA, para o item 01. Art. 2º. Portaria entra em vigor na data de sua publicação. UMUARAMA, 09 de maio de 2024. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal SIDNEI MORENO VEDOVOTO Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Estado do Paraná. P O R T A R I A Nº 1.060/2024. Homologação o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 038/2024 - PMU. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, R E S O L V E: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 038/2024 - PMU, que tem por objeto a aquisição de uma varredeira mecânica, nova (km), 2024/2024, em atendimento as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, deste município, tendo sido declarada vencedora a empresa PIONEIRA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA, para o item 01. Art. 2º. Portaria entra em vigor na data de sua publicação. UMUARAMA, 09 de maio de 2024. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal SIDNEI MORENO VEDOVOTO Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Estado do Paraná. P O R T A R I A Nº 1.060/2024. Homologação o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 038/2024 - PMU. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, R E S O L V E: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 038/2024 - PMU, que tem por objeto a aquisição de uma varredeira mecânica, nova (km), 2024/2024, em atendimento as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, deste município, tendo sido declarada vencedora a empresa PIONEIRA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA, para o item 01. Art. 2º. Portaria entra em vigor na data de sua publicação. UMUARAMA, 09 de maio de 2024. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal SIDNEI MORENO VEDOVOTO Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Estado do Paraná. P O R T A R I A Nº 1.060/2024. Homologação o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 038/2024 - PMU. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, R E S O L V E: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 038/2024 - PMU, que tem por objeto a aquisição de uma varredeira mecânica, nova (km), 2024/2024, em atendimento as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, deste município, tendo sido declarada vencedora a empresa PIONEIRA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA, para o item 01. Art. 2º. Portaria entra em vigor na data de sua publicação. UMUARAMA, 09 de maio de 2024. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal SIDNEI MORENO VEDOVOTO Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA. Estado do Paraná. P O R T A R I A Nº 1.060/2024. Homologação o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 038/2024 - PMU. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, R E S O L V E: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 038/2024 - PMU, que tem por objeto a aquisição de uma varredeira mecânica, nova (km), 2024/2024, em atendimento as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, deste município, tendo sido declarada vencedora a empresa PIONEIRA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA, para o item 01. Art. 2º. Portaria entra em vigor na data de sua publicação. UMUARAMA, 09 de maio de 2024. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal SIDNEI MORENO VEDOVOTO Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE TAPIRA. Estado do Paraná. Decreto nº 2510/2024 de 10/05/2024. Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1002/2023 de 21/11/2023. Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado ao refugo das seguintes Dotações Orçamentárias: Rubrica 12.000.000.0000.0000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VACUAÇÃO. Divisão de Serviços Urbanos. Manutenção da Iluminação Pública. 12.033.01.0000.0000.0000. 12.033.01.452.0008.2.054. 341 - 4.90.51.00.00 01507 OBRAS E INSTALAÇÕES. Total Suplementar: 170.000,00. Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64. Rubrica 12.000.000.0000.0000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VACUAÇÃO. Divisão de Serviços Urbanos. Manutenção da Iluminação Pública. 12.033.01.0000.0000.0000. 12.033.01.452.0008.2.054. 339 - 3.1.90.30.00.00 01507 MATERIAL DE CONSUMO. 341 - 3.1.90.30.00.00 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Total Redução: 170.000,00. Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA - Estado do Paraná, em 10 de maio de 2024. CLAUDIO SIDNEY DE LIMA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA. Estado do Paraná. DECRETO Nº 2508/2024. CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, R E S O L V E: Art. 1º. EXONERAR por termo de contrato a Servidora Pública Municipal, Senhora ANGELA MARIA SOUSA DOS SANTOS, portadora da carteira de identidade RG sob n.º 12.587.097-0 SESP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob n.º 079.229.789-01, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - PSS, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022, sob regime C.L.T., nomeado pelo Decreto 2337/2023 com data do dia 15 de agosto de 2023, EXONERAÇÃO a partir de 10 (dez) de maio de 2024. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE. Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2024. CLAUDIO SIDNEY DE LIMA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA. Estado do Paraná. DECRETO Nº 2509/2024. CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira - PR e de acordo com o Edital 01/2023 do Concurso Público, com data de 29 de novembro de 2023, que institui o regulamento. RESOLVE: Art.1º - Nomear, ROSIANE RIBEIRO DOS SANTOS, portadora da carteira de identidade RG sob nº. 10.448.997-4 SESP-PR, e portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº. 069.346.589-14, para exercer o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Grupo Ocupacional Geral, carreira inicial, a partir de 13 de maio de 2024, com vencimentos de acordo com a Tabela de Salários. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRÁ-SE. Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2024. CLAUDIO SIDNEY DE LIMA Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 152/2024
Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Umuarama/PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 66 da Lei Orgânica do Município de Umuarama; CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO a adesão ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023;
CONSIDERANDO o art. 6º da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Meta 6 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aprovada a implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Município de Umuarama.
Art. 2º Fica aprovado o Anexo I elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do Fundeb.
Art. 3º A administração municipal, por meio de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2024.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

ANEXO I
POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL
I – INTRODUÇÃO
Além da exigência estabelecida na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais entidades a respeito, para que os municípios definam e submetam à apreciação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação em Tempo Integral, houve o entendimento por este órgão educacional da necessidade de ser estabelecida uma política que estabeleça metas e condições para a implantação e aumento gradativo da oferta da educação em tempo integral na rede municipal de ensino.
Organizado o Grupo de Trabalho para esse objetivo e após ouvir todos os demais órgãos da educação e do Poder Executivo, foi concluído esse trabalho a fim de ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal do Fundeb para devida apreciação e aprovação.
II - DIAGNÓSTICO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL
O Município tem 10.470 (dez mil quatrocentos e setenta) estudantes matriculados, neste ano de 2024, na rede municipal de ensino, de acordo com a última estatística realizada em abril 2024; sendo 4.348 (quatro mil trezentos e quarenta e oito) estudantes na educação infantil e 6.079 (seis mil e setenta e nove) estudantes no ensino fundamental do 1º ao 5º ano. Ressalte-se que, no Paraná, a organização e responsabilidade para a educação básica ficou dividida entre o Estado e os municípios da seguinte forma:
- Os municípios ficaram responsáveis pela educação infantil e os 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental I, 1º ao 5º ano.
- O Estado ficou responsável pelo ensino fundamental II, 6º ao 9º ano, e ensino médio.
Do total de alunos da rede municipal matriculados em 2024, 641 (seiscentos e quarenta e um) alunos da educação infantil estão participando da educação integral e 436 (quatrocentos e trinta e seis) alunos do ensino fundamental I estão matriculados em tempo integral.
Esses números indicam que 10% (dez por cento) dos alunos da rede municipal estão matriculados em tempo integral, não atendendo, ainda, o que determina a META 6 do Plano Nacional de Educação.
III - PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA
Em relação à expansão da oferta da educação integral em período integral, independente de ter ou não atingido a Meta do PNE, o que deve acontecer de forma gradativa, o planejamento, ora elaborado, estabelece que:
1- Até o ano de 2025 as matrículas na educação integral devem atingir, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme estabelecido na META 6 do Plano Nacional de Educação;
2- A partir do ano de 2026 o número de matrículas no ensino integral deve aumentar gradativamente, no mínimo, 10% (dez por cento) por ano, de modo que, em 2027, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos alunos estejam frequentando o ensino integral.
3- Como última meta, este município propõe que, a partir do ano de 2035, a educação integral em tempo integral abranja 100% (cem por cento) dos alunos da rede municipal de ensino.
IV - PRIORIDADES NA EXPANSÃO
Como a implantação da educação integral é gradativa, faz-se necessário estabelecer uma ordem de prioridade para essa expansão das matrículas.
Na primeira fase da educação infantil, denominada de creche e que atende crianças de zero a três anos de idade, a implantação do ensino integral deve priorizar crianças em condições de risco social, as que apresentam deficiência ou transtorno, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica e as crianças cujo pai e mãe trabalham fora de casa.
Na segunda fase da educação infantil, denominada de pré-escola, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março, o ensino em período integral deverá ser oferecido a todas as crianças, podendo o município oferecer o ensino em tempo parcial apenas em casos especiais.
No ensino fundamental I, a implantação da educação integral em tempo integral deve ser primeiramente discutida em assembleia de pais e professores, que deverão autorizar a proposta e definir a forma de organização, se com turno único ou ampliação de jornada; se turno único para toda a escola ou de maneira gradativa, ano por ano, ou por ciclos; se ampliação de jornada para crianças em situações prioritárias, para determinadas turmas da escola ou para escola toda; se com existência da dualidade de turmas regulares e turmas em período integral.
É necessário que a direção, equipe pedagógica e professores da instituição façam um trabalho educacional junto aos pais, esclarecendo a importância da educação em tempo integral para seus filhos, para que possam decidir a proposta, os pais possam decidir a forma mais viável de implantação da educação em tempo integral naquela comunidade escolar.
V - PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO
As instituições de ensino com propostas para a implantação da educação integral em tempo integral deverão elaborar seus projetos políticos pedagógicos e organização curricular, obedecendo ao disposto na Deliberação nº 003/2023, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, bem como de normas complementares emitidas pela Secretaria Estadual de Educação.
A implantação será iniciada após a aprovação dos projetos pela Secretaria Estadual de Educação, por meio do respectivo Núcleo Regional da Educação.
É necessário que o projeto político pedagógico da educação integral em tempo integral, tanto do ensino fundamental quanto da educação infantil, tenha por fundamentos as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à Base Nacional Comum Curricular, acatadas por este município.
Na organização pedagógica do curso, a Secretaria de Educação poderá incluir eventuais programas que estejam sendo desenvolvidos por outras Secretarias ou órgãos da administração municipal, como a de Esportes, Cultura ou Assistência Social, desde que tenham relação com os objetivos do curso e sejam acompanhados pela coordenação pedagógica.
Essa prática, além de reduzir os custos, fortalecerá a intersectorialidade decorrente de uma maior integração entre as secretarias ou órgãos públicos, mesmo que externos ao Poder Executivo Municipal.
VI - RECURSOS FÍSICOS
A educação integral em período integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:
1- utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;
2- utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;
3- utilização ou locação de espaços particulares.
A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as demais Secretarias Municipais, deverá elaborar um planejamento a curto e médio prazo para a ampliação das instalações nas instituições de ensino, de modo que todas as atividades escolares sejam desenvolvidas na própria instituição.
VII - RECURSOS MATERIAIS
Da mesma forma, compete à Secretaria Municipal de Educação colocar à disposição da instituição todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares quanto, e principalmente, do material pedagógico para os componentes curriculares da base diversificada, como as atividades de esporte e cultura.
VIII - RECURSOS HUMANOS
O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral deve ter a habilitação para o magistério nos termos do que dispõe o plano de carreira municipal, podendo ser a habilitação em nível médio, na modalidade Normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior. Excepcionalmente, para atividades dos componentes curriculares da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como, por exemplo, capoeira, caratê, balé, entre outros, o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém, sem a habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica. Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas instituições que oferecem ensino integral deve ser, também, com dedicação integral na escola, com exceção apenas dos profissionais que atuam com as atividades dos componentes curriculares da base diversificada.
A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.
A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério quanto para os profissionais de apoio escolar.
IX - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
O Município deverá oferecer quatro refeições diárias aos alunos matriculados na educação integral, sendo um lanche na chegada dos alunos à instituição, outro no recreio, o almoço e um lanche no intervalo da tarde.
Preferencialmente, os alunos matriculados em turno único, deverão fazer as quatro refeições na escola, inclusive o almoço. Os alunos matriculados em turno supletivo poderão optar pelo almoço com a família ou na instituição. Essa decisão deve ser acordada com os pais e registrada em ata.
X - CONCLUSÃO
Nenhum planejamento a médio e longo prazo pode ser considerado definitivo, por esse motivo, periodicamente deve ser reanalisado adaptado às novas condições sem, no entanto, desfazer ou alterar seu âmbito, seu objetivo básico.
É esta a Política para a Educação Integral em Período Integral que este Município irá adotar, como diretrizes para todas as suas ações a respeito.
Umuarama, 10 de maio de 2024.
Secretaria Municipal de Educação de Umuarama/PR
Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso
Coordenadora Geral
Elsângela Alves dos Reis
Coordenadora da Equipe Pedagógica
Patrícia de Araujo Abucarna Stevanato
Coordenadores educacionais
Fátima Regina dos Santos Silva
Fábio Massamitsu Sakata
Marta Almeida de Souza
Mariana Emília Salese Salgado
Viviane Aparecida da Silva Carmelot Lopes
Sílvia Regina Watanabe
Chefe da Divisão de Controle Contábil, Financeiro e Prestação de Contas
Thaiza Cristina Soares Scopellari

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1823 / 2024
SEQUENCIA: 32

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO** (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0017, Lote: 0014 - JARDIM AEROPORTO II - N.º SN - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima.

Art. 9º Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do assento e sarjetas frontais e sua propriedade ou estabelecimento**.

Art. 16 Os proprietários, quitilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações**.

Art. 20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodapés e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 10cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, a fim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

INCORPORADORA AEROPORTO LTDA CPF/CNPJ: 13748742000141
CADASTRO: 4399300 QUADRA: 0017 LOTE: 0014
ENDERÇO: RUA DEPOSTOS, TRILZEZA, ULIANA, N.º CEP: 97596891
NOME: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 18 de março de 2024

Gilberto Tescas de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO E INFRAÇÕES ÀS LEIS N.º 8.666/93

PORTARIA Nº 01/2024

REPRESENTADA: CONTESTADO RESÍDUOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF 31.408.864/0001-70, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 870, sala, centro, CEP: 89.400-000, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina.

REPRESENTANTE: JOSÉ GUIMARÃES DE MELO, Fiscal do Contrato nº 042/2023, Diretor de Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Umuarama/PR.

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Eventuais irregularidades na execução do Contrato de Compra n.º 042/2023, em infração às Cláusulas Contratuais do referido contrato celebrado entre o Município de Umuarama e a empresa CONTESTADO RESÍDUOS EIRELI, oriundo do Processo Administrativo nº 2022/10/1397 e do Pregão Eletrônico nº 134/2022 PMU, cujo objeto é *“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços parciais de coleta manual de resíduos domiciliares orgânicos e rejeitos, e transporte até o aterro sanitário, deste Município”* e que podem eventualmente configurar infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Visando apurar os fatos acima descritos, o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. Carlos Alberto de Assis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 4º do Decreto Municipal nº 031/2019, instaura

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO, que observará o constante na Lei nº 9.784/99, Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 031/2019.

- Autue-se a presente portaria juntamente dos documentos em que se baseou.
- Expeça-se Comunicação Interna ao Sr. José Guimarães de Melo, Fiscal do Contrato nº 072/2023, Diretor de Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Umuarama/PR, informando sobre a instauração de Procedimento Administrativo, para apuração dos fatos noticiados na Comunicação Interna subscrita pela servidora Luciana T. A. Fávaro.
- Notifique-se a empresa CONTESTADO RESÍDUOS EIRELI, na pessoa de seu representante, Sr. Diego Maurer, identificando-o desta instauração bem como para que, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar de sua identificação, ofereça defesa ou solicite providências probatórias à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, necessárias à comprovação de suas alegações.
- Publique-se.

Umuarama-PR, 10 de maio de 2024.

Carlos Alberto de Assis
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Gestor do Contrato nº 042/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3380 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 13/MAIO/2024
SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 025/2024 - Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025 e dá outras providências. Do Poder Executivo Municipal
PARA RECEBER EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 037/2024 - Altera a Lei Municipal nº 4.599, de 24 de outubro de 2022, que institui a Política de Cotas Raciais por meio da reserva de vagas a afrodescendentes em concursos públicos para provimento de cargos efetivos no âmbito do Poder Executivo do Município de Umuarama/PR. Do Poder Executivo Municipal, com 02 artigos.
EM 1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2024 - Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná, Da Vereadora Cris das Frutas.
EM 2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2024 - Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná, Do Vereador Mateus Barreto.
EM 2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 10 de maio de 2024.

Cleber Marcos Nogueira
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA-PR

Ata 12/2023. Aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, foi realizada, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, sito à Avenida Presidente Castelo Branco, sob o nº 3370, salas 5 e 6, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com início às oito horas e quinze minutos, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com a presença de sua Presidente, Sra. Ivone Urbanski, conselheiros e convidados conforme lista de presença em anexo. A Presidente declarou a reunião aberta em segunda convocatória, agradecendo a presença de todos. Em seguida, a pauta foi apreciada e aprovada pelo Plenário, por unanimidade, com a inclusão do Item 11, conforme a seguir: 1) Apreciação e aprovação da ata 11/2023; 2) Informes; 3) Apresentação e posse de membros do CMAS (Decreto nº 327/2023); 4) Ofícios nº 1476/2023 e 2087/2023 do MP/PR e proposições da Comissão de Gerenciamento do FMAS; 5) Composição de Comissões Temáticas; 6) Apreciação e Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Governo Federal, referente ao exercício de 2022; 7) Deliberação referente ao pedido de inscrição da Gerar; 8) Publicação das entidades, serviços e projetos inscritos no CMAS em 2023; 9) Censo SUAS 2023; 10) Definição da data da primeira reunião ordinária de 2024; 11) Ofício nº 2170/2023 do MP/PR. Seguindo com o primeiro item: 1) Apreciação e aprovação da ata 11/2023, a Presidente confirmou com os conselheiros presentes o recebimento e apreciação da mesma. A ata foi colocada em votação, e não havendo ressalvas, foi aprovada pelo Plenário por unanimidade. 2) Informes: a Secretária Executiva, Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas, anunciou os informativos enviados aos conselheiros por e-mail, desde a última reunião. Relatou as seguintes informações encaminhadas pelo Núcleo Regional da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF: informe sobre o prazo de preenchimento do Censo SUAS; Nota Técnica DPSE nº 03/2023 – Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências; orientações e informações sobre os prazos de preenchimento do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2022 e do Plano de Ação 2024 da Assistência Social, para os gestores e conselheiros; Instrução Normativa nº 31 de 10/11/2023 e Informe Bolsa Família nº 21/2023. Após, informou sobre o envio do convite do Prefeito Sr. Celso Pozzobom para a inauguração do Centro de Eventos Prefeito Ivanete Cerantoni realizada no dia vinte e um de novembro e do convite do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM para a abertura da Campanha dos 16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra a Mulher realizada no dia vinte e novembro na Secretaria de Assistência Social e a Secretária Executiva relatou sobre a participação da representante de Umuarama na 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, a assistente social Karina Fedrigio. 3) Apresentação e posse de membros do CMAS (Decreto nº 327/2023): a Secretária Executiva lembrou que devido a algumas vacâncias de representações da Sociedade Civil, foi realizada uma eleição complementar no dia dezesseis de novembro. Os representantes que passarão a compor o CMAS no atual mandato, nomeados pelo Decreto nº 327/2023 foram: a) representante da sociedade civil: representantes da sociedade civil: Rosermei Berta Szezerbalz Augusto, Tayna Cecon Martins e Wellington de Oliveira Campos; representantes governamentais: Adnetra Vieira dos Prazeres Santana, Dayanne Paola de Oliveira Demozzi e Roger Bruno Brambila Giopatto; b) Comissão de Capacitação: representantes da sociedade civil: Rosermei Berta Szezerbalz Augusto, Tayna Cecon Martins e Wellington de Oliveira Campos; representantes governamentais: Caroline Oliveira Bagli, Dayanne Paola de Oliveira Demozzi, Nilza Alves de Oliveira Jacobucci; c) Comissão do Critério de Partilha: representantes da sociedade civil: Eliadimara Simões Nunes e Bruna Daiane de Lima; representantes governamentais: Caroline Oliveira Bagli, Dayanne Paola de Oliveira Demozzi. Na sequência, foi registrada a substituição do conselheiro suplente Jefferson Gabriel Alves Ferreira pela conselheira suplente Fernanda Periard Mantovani na Comissão Municipal de Avaliação da Bolsa Auxílio Agente de Cidadania, uma vez que o Sr. Jefferson integrará a Comissão de Gerenciamento do Centro da Juventude; 6) Apreciação e aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Governo Federal, referente ao exercício de 2022: a conselheira e Diretora de Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana explicou que o Demonstrativo Sintético se trata de uma prestação de contas da execução dos recursos federais repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, aos municípios. Discorreu que as prestações de contas foram entregues ao CMAS e analisadas pela Comissão de Gerenciamento do Centro da Juventude; 6) Apreciação e aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Governo Federal, referente ao exercício de 2022: a conselheira e Diretora de Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana explicou que o Demonstrativo Sintético se trata de uma prestação de contas da execução dos recursos federais repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, aos municípios. Discorreu que as prestações de contas foram entregues ao CMAS e analisadas pela Comissão de Gerenciamento do Centro da Juventude; 6) Apreciação e aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Governo Federal, referente ao exercício de 2022: a conselheira e Diretora de Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana explicou que o Demonstrativo Sintético se trata de uma prestação de contas da execução dos recursos federais repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, aos municípios. Discorreu que as prestações de contas foram entregues ao CMAS e analisadas pela Comissão de Gerenciamento do Centro da Juventude; 6) Apreciação e aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Governo Federal, referente ao exercício de 2022: a conselheira e Diretora de Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana explicou que o Demonstrativo Sintético se trata de uma prestação de contas da execução dos recursos federais repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, aos municípios. Discorreu que as prestações de contas foram entregues ao CMAS e analisadas pela Comissão de Gerenciamento do Centro da Juventude; 6) Apreciação e aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Governo Federal, referente ao exercício de 2022: a conselheira e Diretora de Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana explicou que o Demonstrativo Sintético se trata de uma prestação de contas da execução dos recursos federais repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, aos municípios. Discorreu que as prestações de contas foram entregues ao CMAS e analisadas pela Comissão de Gerenciamento do Centro da Juventude; 6) Apreciação e aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Governo Federal, referente ao exercício de 2022: a conselheira e Diretora de Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana explicou que o Demonstrativo Sintético se trata de uma prestação de contas da execução dos recursos federais repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, aos municípios. Discorreu que as prestações de contas foram entregues ao CMAS e analisadas pela Comissão de Gerenciamento do Centro da Juventude; 6) Apreciação e aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Governo Federal, referente ao exercício de 2022: a conselheira e Diretora de Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana explicou que o Demonstrativo Sintético se trata de uma prestação de contas da execução dos recursos federais repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, aos municípios. Discorreu que as prestações de contas foram entregues ao CMAS e analisadas pela Comissão de Gerenciamento do Centro da Juventude; 6) Apreciação e aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Governo Federal, referente ao exercício de 2022: a conselheira e Diretora de Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana explicou que o Demonstrativo Sintético se trata de uma prestação de contas da execução dos recursos federais repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, aos municípios. Discorreu que as prestações de contas foram entregues ao CMAS e analisadas pela Comissão de Gerenciamento do Centro da Juventude; 6) Apreciação e aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Governo Federal, referente ao exercício de 2022: a conselheira e Diretora de Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana explicou que o Demonstrativo Sintético se trata de uma prestação de contas da execução dos recursos federais repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, aos municípios. Discorreu que as prestações de contas foram entregues ao CMAS e analisadas pela Comissão de Gerenciamento do Centro da Juventude; 6) Apreciação e aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Governo Federal, referente ao exercício de 2022: a conselheira e Diretora de Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana explicou que o Demonstrativo Sintético se trata de uma prestação de contas da execução dos recursos federais repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, aos municípios. Discorreu que as prestações de contas foram entregues ao CMAS e analisadas pela Comissão de Gerenciamento do Centro da Juventude; 6) Apreciação e aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Governo Federal, referente ao exercício de 2022: a conselheira e Diretora de Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana explicou que o Demonstrativo Sintético se trata de uma prestação de contas da execução dos recursos federais repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, aos municípios. Discorreu que as prestações de contas foram entregues ao CMAS e analisadas pela Comissão de Gerenciamento do Centro da Juventude; 6) Apreciação e aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Governo Federal, referente ao exercício de 2022: a conselheira e Diretora de Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana explicou que o Demonstrativo Sintético se trata de uma prestação de contas da execução dos recursos federais repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, aos municípios. Discorreu que as prestações de contas foram entregues ao CMAS e analisadas pela Comissão de Gerenciamento do Centro da Juventude; 6) Apreciação e aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Governo Federal, referente ao exercício de 2022: a conselheira e Diretora de Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana explicou que o Demonstrativo Sintético se trata de uma prestação de contas da execução dos recursos federais repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, aos municípios. Discorreu que as prestações de contas foram entregues ao CMAS e analisadas pela Comissão de Gerenciamento do Centro da Juventude; 6) Apreciação e aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Governo Federal, referente ao exercício de 2022: a conselheira e Diretora de Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana explicou que o Demonstrativo Sintético se trata de uma prestação de contas da execução dos recursos federais repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, aos municípios. Discorreu que as prestações de contas foram entregues ao CMAS e analisadas pela Comissão de Gerenciamento do Centro da Juventude; 6) Apreciação e aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Governo Federal, referente ao exercício de 2022: a conselheira e Diretora de Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana explicou que o Demonstrativo Sintético se trata de uma prestação de contas da execução dos recursos federais repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, aos municípios. Discorreu que as prestações de contas foram entregues ao CMAS e analisadas pela Comissão de Gerenciamento do Centro da Juventude; 6) Apreciação e aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Governo Federal, referente ao exercício de 2022: a conselheira e Diretora de Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana explicou que o Demonstrativo Sintético se trata de uma prestação de contas da execução dos recursos federais repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, aos municípios. Discorreu que as prestações de contas foram entregues ao CMAS e analisadas pela Comissão de Gerenciamento do Centro da Juventude; 6) Apreciação e aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Governo Federal, referente ao exercício de 2022: a conselheira e Diretora de Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana explicou que o Demonstrativo Sintético se trata de uma prestação de contas da execução dos recursos federais repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, aos municípios. Discorreu que as prestações de contas foram entregues ao CMAS e analisadas pela Comissão de Gerenciamento do Centro da Juventude; 6) Apreciação e aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Governo Federal, referente ao exercício de 2022: a conselheira e Diretora de Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana explicou que o Demonstrativo Sintético se trata de uma prestação de contas da execução dos recursos federais repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, aos municípios. Discorreu que as prestações de contas foram entregues ao CMAS e analisadas pela Comissão de Gerenciamento do Centro da Juventude; 6) Apreciação e aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Governo Federal, referente ao exercício de 2022: a conselheira e Diretora de Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana explicou que o Demonstrativo Sintético se trata de uma prestação de contas da execução dos recursos federais repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, aos municípios. Discorreu que as prestações de contas foram entregues ao CMAS e analisadas pela Comissão de Gerenciamento do Centro da Juventude; 6) Apreciação e aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Governo Federal, referente ao exercício de 2022: a conselheira e Diretora de Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana explicou que o Demonstrativo Sintético se trata de uma prestação de contas da execução dos recursos federais repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, aos municípios. Discorreu que as prestações de contas foram entregues ao CMAS e analisadas pela Comissão de Gerenciamento do Centro da Juventude; 6) Apreciação e aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Governo Federal, referente ao exercício de 2022: a conselheira e Diretora de Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana explicou que o Demonstrativo Sintético se trata de uma prestação de contas da execução dos recursos federais repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, aos municípios. Discorreu que as prestações de contas foram entregues ao CMAS e analisadas pela Comissão de Gerenciamento do Centro da Juventude; 6) Apreciação e aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Governo Federal, referente ao exercício de 2022: a conselheira e Diretora de Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana explicou que o Demonstrativo Sintético se trata de uma prestação de contas da execução dos recursos federais repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, aos municípios. Discorreu que as prestações de contas foram entregues ao CMAS e analisadas pela Comissão de Gerenciamento do Centro da Juventude; 6) Apreciação e aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Governo Federal, referente ao exercício de 2022: a conselheira e Diretora de Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana explicou que o Demonstrativo Sintético se trata de uma prestação de contas da execução dos recursos federais repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, aos municípios. Discorreu que as prestações de contas foram entregues ao CMAS e analisadas pela Comissão de Gerenciamento do Centro da Juventude; 6) Apreciação e aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Governo Federal, referente ao exercício de 2022: a conselheira e Diretora de Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana explicou que o Demonstrativo Sintético se trata de uma prestação de contas da execução dos recursos federais repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, aos municípios. Discorreu que as prestações de contas foram entregues ao CMAS e analisadas pela Comissão de Gerenciamento do Centro da Juventude; 6) Apreciação e aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Governo Federal, referente ao exercício de 2022: a conselheira e Diretora de Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana explicou que o Demonstrativo Sintético se trata de uma prestação de contas da execução dos recursos federais repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, aos municípios. Discorreu que as prestações de contas foram entregues ao CMAS e analisadas pela Comissão de Gerenciamento do Centro da Juventude; 6) Apreciação e aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Governo Federal, referente ao exercício de 2022: a conselheira e Diretora de Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana explicou que o Demonstrativo Sintético se trata de uma prestação de contas da execução dos recursos federais repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, aos municípios. Discorreu que as prestações de contas foram entregues ao CMAS e analisadas pela Comissão de Gerenciamento do Centro da Juventude; 6) Apreciação e aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Governo Federal, referente ao exercício de 2022: a conselheira e Diretora de Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana explicou que o Demonstrativo Sintético se trata de uma prestação de contas da execução dos recursos federais repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, aos municípios. Discorreu que as prestações de contas foram entregues ao CMAS e analisadas pela Comissão de Gerenciamento do Centro da Juventude; 6) Apreciação e aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Governo Federal, referente ao exercício de 2022: a conselheira e Diretora de Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana explicou que o Demonstrativo Sintético se trata de uma prestação de contas da execução dos recursos federais repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, aos municípios. Discorreu que as prestações de contas foram entregues ao CMAS e analisadas pela Comissão de Gerenciamento do Centro da Juventude; 6) Apreciação e aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Governo Federal, referente ao exercício de 2022: a conselheira e Diretora de Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana explicou que o Demonstrativo Sintético se trata de uma prestação de contas da execução dos recursos federais repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, aos municípios. Discorreu que as prestações de contas foram entregues ao CMAS e analisadas pela Comissão de Gerenciamento do Centro da Juventude; 6) Apreciação e aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Governo Federal, referente ao exercício de 2022: a conselheira e Diretora de Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana explicou que o Demonstrativo Sintético se trata de uma prestação de contas da execução dos recursos federais repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, aos municípios. Discorreu que as prestações de contas foram entregues ao CMAS e analisadas pela Comissão de Gerenciamento do Centro da Juventude; 6) Apreciação e aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Governo Federal, referente ao exercício de 2022: a conselheira e Diretora de Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana explicou que o Demonstrativo Sintético se trata de uma prestação de contas da execução dos recursos federais repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, aos municípios. Discorreu que as prestações de contas foram entregues ao CMAS e analisadas pela Comissão de Gerenciamento do Centro da Juventude; 6) Apreciação e aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Governo Federal, referente ao exercício de 2022: a conselheira e Diretora de Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana explicou que o Demonstrativo Sintético se trata de uma prestação de contas da execução dos recursos federais repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, aos municípios. Discorreu que as prestações de contas foram entregues ao CMAS e analisadas pela Comissão de Gerenciamento do Centro da Juventude; 6) Apreciação e aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Governo Federal, referente ao exercício de 2022: a conselheira e Diretora de Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana explicou que o Demonstrativo Sintético se trata de uma prestação de contas da execução dos recursos federais repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, aos municípios. Discorreu que as prestações de contas foram entregues ao CMAS e analisadas pela Comissão de Gerenciamento do Centro da Juventude; 6) Apreciação e aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Governo Federal, referente ao exercício de 2022: a conselheira e Diretora de Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana explicou que o Demonstrativo Sintético se trata de uma prestação de contas da execução dos recursos federais repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, aos municípios. Discorreu que as prestações de contas foram entregues ao CMAS e analisadas pela Comissão de Gerenciamento do Centro da Juventude; 6) Apreciação e aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Governo Federal, referente ao exercício de 2022: a conselheira e Diretora de Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana explicou que o Demonstrativo Sintético se trata de uma prestação de contas da execução dos recursos federais repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, aos municípios. Discorreu que as prestações de contas foram entregues ao CMAS e analisadas pela Comissão de Gerenciamento do Centro da Juventude; 6) Apreciação e aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Governo Federal, referente ao exercício de 2022: a conselheira e Diretora de Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana explicou que o Demonstrativo Sintético se trata de uma prestação de contas da execução dos recursos federais repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, aos municípios. Discorreu que as prestações de contas foram entregues ao CMAS e analisadas pela Comissão de Gerenciamento do Centro da Juventude; 6) Apreciação e aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Governo Federal, referente ao exercício de 2022: a conselheira e Diretora de Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana explicou que o Demonstrativo Sintético se trata de uma prestação de contas da execução dos recursos federais repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, aos municípios. Discorreu que as prestações de contas foram entregues ao CMAS e analisadas pela Comissão de Gerenciamento do Centro da Juventude; 6) Apreciação e aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Governo Federal, referente ao exercício de 2022: a conselheira e Diretora de Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana explicou que o Demonstrativo Sintético se trata de uma prestação de contas da execução dos recursos federais repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, aos municípios. Discorreu que as prestações de contas foram entregues ao CMAS e analisadas pela Comissão de Gerenciamento do Centro da Juventude; 6) Apreciação e aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Governo Federal, referente ao exercício de 2022: a conselheira e Diretora de Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana explicou que o Demonstrativo Sintético se trata de uma prestação de contas da execução dos recursos federais repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, aos municípios. Discorreu que as prestações de contas foram entregues ao CMAS e analisadas pela Comissão de Gerenciamento do Centro da Juventude; 6) Apreciação e aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Governo Federal, referente ao exercício de 2022: a conselheira e Diretora de Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana explicou que o Demonstrativo Sintético se trata de uma prestação de contas da execução dos recursos federais repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, aos municípios. Discorreu que as prestações de contas foram entregues ao CMAS e analisadas pela Comissão de Gerenciamento do Centro da Juventude; 6) Apreciação e aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Governo Federal, referente ao exercício de 2022: a conselheira e Diretora de Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana explicou que o Demonstrativo Sintético se trata de uma prestação de contas da execução dos recursos federais repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, aos municípios. Discorreu que as prestações de contas foram entregues ao CMAS e analisadas pela Comissão de Gerenciamento do Centro da Juventude; 6) Apreciação e aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Governo Federal, referente ao exercício de 2022: a conselheira e Diretora de Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana explicou que o Demonstrativo Sintético se trata de uma prestação de contas da execução dos recursos federais repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, aos municípios. Discorreu que as prestações de contas foram entregues ao CMAS e analisadas pela Comissão de Gerenciamento do Centro da Juventude; 6) Apreciação e aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Governo Federal, referente ao exercício de 2022: a conselheira e Diretora de Assistência Social, Adnetra Vieira dos Prazeres Santana explicou que o Demonstrativo Sintético se trata de uma prestação de contas da execução dos recursos federais repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, aos municípios. Discorreu que as prestações de contas foram entregues ao CMAS e analisadas pela Comissão de Gerenciamento do Centro da Juventude; 6) Apreciação e aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Fís

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA
Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253 - CEP 87501-270 - fone: (44) 3639-1900
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO (ELETRÔNICO) REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 - SAÚDE.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de testes rápidos pra detecção de dengue, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Unid	V.unid. (R\$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R\$)	Nº do Pregão	Empresa	Validade do Registro
01	Teste Rápido de DENGUE (NS1); Imune ensaio cromatográfico para a detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue; Amostras de sangue total, soro ou plasma; Resultado em 10 minutos; Acompanha recipiente para tiras, tampão de migração e folheto de instruções em língua portuguesa; Validade mínima de 12 meses; Acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para a integridade do produto; Rotulo com NR de lote, data de fabricação, validade e procedência. Registro ANVISA/MS. COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.	11.250	Unid	6,24	PROPRIA	70.200,00	014/2024	VIDA BIOTECNOL OGIA LTDA	08/05/2024
02	Teste Rápido de DENGUE (NS1); Imune ensaio cromatográfico para a detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue; Amostras de sangue total, soro ou plasma; Resultado em 10 minutos; Acompanha recipiente para tiras, tampão de migração e folheto de instruções em língua portuguesa; Validade mínima de 12 meses; Acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para a integridade do produto; Rotulo com NR de lote, data de fabricação, validade e procedência. Registro ANVISA/MS. COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM , PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.	3.750	Unid	6,20	ECO	23.250,00	014/2024	SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNOSTICO CO LTDA	08/05/2024
VALOR TOTAL						R\$ 93.450,00			

CONDIÇÕES:

- I - A entrega do objeto deverá ocorrer, conforme necessidade, no prazo de até 15 (quinze) dias, após recebimento da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato.
- II - Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pela Comissão de Recebimento responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- III - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- IV - Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo detalhado, devidamente assinado pelas partes.
- V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- VI - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- VII - Caso a comissão de recebimento ou fiscal de contrato, entenderem não ser necessário o recebimento provisório do bem, entender-se-á como definitivo.
- VIII - O objeto será entregue no seguinte local: Departamento de Compras e Almoarifado – DCA (Rua Itaquiraí 3303).

Umuarama, 08 de maio de 2024.

EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

ALEXANDER ALMADA SOARES NEVES
Vida Biotecnologia Ltda

LUCAS GABRIEL IENSEN
Seven Produtos Laboratoriais Para Diagnostico Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO Nº 57/2024
TORNAR SEM EFEITO O ITEM DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 49/2024
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 159/2023
Objeto do Edital nº 91/2024 de 05 de abril de 2024
PROFESSOR - ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	RG	Salário
18	352º	CAROLINE TOMAZ DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	02/05/2024	125774253	R\$ 2.290,29

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 10 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.063/2024
Demitir a pedido SANDRA MACIEL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido, SANDRA MACIEL, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.710.980-8 SESP/PR, inscrita no CPF nº 360.242.828-18, admitida em 02 de março de 2023 ocupante do emprego público de Professor 20 HRS- RAE, regime administrativo especial - edital nº 117/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08 de maio de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 17/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.070/2024
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024.
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo público de Agente de Combate às Endemias, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de maio de 2024.
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - 40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG/CPF SALÁRIO
01 Renata Pasqual Francklin Maia 10.138.142-0 R\$ 2.824,00
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/672
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Sra. MARCELLE PATRICIA BORLINA DE SOUZA para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nas Unidades de Saúde do Município de Umuarama-PR., Conforme edital de chamamento público 004/2024 - Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/04/672 de 18 de abril de 2024, anexo.
UMUARAMA, 10 DE MAIO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/671
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 094/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Sra. GISELAINE LANDIM GOES para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nas Unidades de Saúde do Município de Umuarama-PR., Conforme edital de chamamento público 004/2024 - Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/04/671 de 18 de abril de 2024, anexo.
UMUARAMA, 10 DE MAIO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/665
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Sra. VALDINEIA MACIEL CHAVES para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nas Unidades de Saúde do Município de Umuarama-PR., Conforme edital de chamamento público 004/2024 - Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/04/665 de 18 de abril de 2024, anexo.
UMUARAMA, 10 DE MAIO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.064/2024
Exonerar a pedido VANESSA ALVES DA CRUZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido VANESSA ALVES DA CRUZ, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.266.763-8 SSP-PR, inscrita no CPF nº 066.256.169-40, nomeada em 04 de setembro de 2024, ocupante do cargo em carreira de Técnico de Enfermagem - Plantonista, pelo regime estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 09 de maio de 2024, ficando revogada a Portaria nº 1729/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.065/2024
Demitir a pedido ANDERSON WILLIAN DOS SANTOS UMEDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido, ANDERSON WILLIAN DOS SANTOS UMEDA, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.618.820-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 064.942.069-13, admitido em 12 de dezembro de 2022, ocupante do emprego público de Enfermeiro 40HS-RAE, regime administrativo especial - edital nº 60/2021, lotado no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 10 de maio de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 126/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.066/2024
Demitir a pedido DANIELE AQUINO DE MELO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido, DANIELE AQUINO DE MELO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.709.655-2 SESP/PR, inscrita no CPF nº 105.796.909-54, admitida em 02 de fevereiro de 2024, ocupante do emprego público de Professor 20 HRS- RAE, regime administrativo especial - edital nº 159/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08 de maio de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 08/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.067/2024
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024.
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde - ESF Campo Belo, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de maio de 2024.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CAMPO BELO
ITEM NOME RG SALÁRIO
01 Alberto Vieira de Souza Junior 131734034 R\$2.824,00
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.068/2024
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024.
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde - ESF Bem Estar, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de maio de 2024.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BEM ESTAR
ITEM NOME RG SALÁRIO
01 Letícia Yumi Takeda 15.422.841-1 R\$2.824,00
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.069/2024
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024.
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde - ESF Bem Estar, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de maio de 2024.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 1º (PRIMEIRO) DE MAIO
ITEM NOME RG/CPF SALÁRIO
01 Katiane Scremin de Araújo 939.217.139-00 R\$2.824,00
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.071/2024
Constitui Comissão Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 203/2024 DRH, datado de 10.05.2024.
R E S O L V E :
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta do servidor WESLEY DANIEL, nomeado em 15.10.2018, para ocupar o cargo público de Agente Funerário - Tanatopraxista, pelo regime Estatutário, lotado na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, com relação aos fatos ocorridos conforme Memorando nº 074/2024, e aplicar eventual penalidade com fundamento nos artigos 128, 129, 143 e 157 e seguintes da Lei Complementar nº 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama.
Art. 2º Constituir Comissão Especial, composta pelos seguintes servidores:
A) Presidente: IVO GALDINO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.509.831-SSP/PR, CPF nº 044.841.808-80, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
B) Membro: JESSICA DOS SANTOS CARVALHO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.204.563-7-SSP/PR, CPF nº 070.637.449-50, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
C) Membro: SIMONE CASTRO ANDRADE DE SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.074.508-9-SSP/PR, CPF nº 060.326.629-00, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Suplente: THALITA CEULE DA SILVA BERTONCELLO, ocupante do cargo de carreira de Secretário Escolar, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.108.803-9-SSP/PR, CPF nº 076.870.089-28, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Comissão de Apoio:
a) ROBERTO DIAS ZOCCAL, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.357.595-7 - SSP/PR e inscrito no CPF nº 058.287.629-07, OAB/PR 53.723, Diretor de Controle Judicial, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria Geral.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 130 (cento e trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4º Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, considerando a Lei Complementar nº 552/2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.062/2024
Demitir a pedido DEBORA SCANHOLATO DAS CHAGAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido, DEBORA SCANHOLATO DAS CHAGAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.612.713-8 SESP/PR, inscrita no CPF nº 065.223.679-04, admitida em 01 de fevereiro de 2024 ocupante do emprego público de Professor 20 HRS- RAE, regime administrativo especial - edital nº 159/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08 de maio de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 07/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.061/2024
Concede licença para acompanhar dependente a servidora PRISCILA BONINI CAMPANHÁ MINIKOWSKI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora PRISCILA BONINI CAMPANHÁ MINIKOWSKI, matrícula 733421, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.961.841-2 - PR-PR e inscrito no CPF nº 365.442.059-15, admitida em 05 de junho de 2001, para exercer o emprego público de Dentista 4H, pelo regime CLT, lotado no Fundo Municipal de Saúde, licença para acompanhar dependente por 55 (cinquenta e cinco) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 008/2018 no período de 07 de março de 2024 à 30 de abril de 2024, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Umuarama Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023 - PMU

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de kits de uniforme escolar, jaleco profissional, e camisas para formatura do PROERD 2024 em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste município, conforme segue:

Item	Cód.	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unit. (R\$)	Marca/Modelo	Valor Total(R\$)
01	49309	Kit de uniforme escolar Berçário e Maternal I masculino - tamanhos (RN, 1, 2, 4, 6), composto por: 2 camisas uniformes, 1 bermuda, 1 agasalho, e 1 calça. Conforme Termo de Referência.	363	KIT	R\$ 85,40	Própria/Proprio	R\$ 31.000,20
02	49310	Kit de uniforme escolar Berçário e Maternal I feminino - tamanhos (RN, 1, 2, 4, 6), composto por: 2 camisas uniformes, 1 short-saia, 1 agasalho e 1 calça. Conforme Termo de Referência.	335	KIT	R\$ 85,40	Própria/Proprio	R\$ 28.609,00
03	49311	Kit de uniforme escolar Maternal II ao infantil 5 masculino - tamanhos (1 ao 10), composto por: 2 camisas, 1 bermuda, 1 agasalho e 1 calça. Conforme Termo de Referência.	2.402	KIT	R\$ 85,40	Própria/Proprio	R\$ 205.130,80
04	49312	Kit de uniforme escolar Maternal II ao infantil 5 feminino - tamanhos (1 ao 10), composto por: 2 camisas, 1 bermuda, 1 agasalho e 1 calça. Conforme Termo de Referência.	2.218	KIT	R\$ 85,40	Própria/Proprio	R\$ 189.417,20
05	49313	Kit de uniforme escolar 1º ao 5º ano masculino - tamanhos (4 ao EXGG), composto por: 2 camisas, 1 bermuda, 1 agasalho e 1 calça. Conforme Termo de Referência.	3.910	KIT	R\$ 85,40	Própria/Proprio	R\$ 333.914,00
06	49314	Kit de uniforme escolar 1º ao 5º ano feminino - tamanhos (4 ao EXGG), composto por: 2 camisas, 1 short-saia, 1 agasalho e 1 calça. Conforme Termo de Referência.	3.609	KIT	R\$ 85,40	Própria/Proprio	R\$ 308.208,60
07	49315	Kit de uniforme escolar EJA - 1º ao 5º ano (EXGG), composto por: 2 camisas, 1 agasalho, e 1 calça. Conforme Termo de Referência.	108	KIT	R\$ 70,02	Própria/Proprio	R\$ 7.562,16
08	49316	Camiseta PROERD - tamanhos (4 ao EXGG). Conforme Termo de Referência.	1.758	KIT	R\$ 11,38	Própria/Proprio	R\$ 20.006,04
TOTAL DO LOTE 01							R\$ 1.123.848,00

LOTE 02

Item	Cód.	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unit. (R\$)	Marca/Modelo	Valor Total(R\$)
01	49317	Jaleco profissional - tamanhos (PP ao EXGG). Conforme Termo de Referência.	1.702	UNID.	R\$ 36,42	Própria	R\$ 61.986,84
TOTAL DO LOTE 02							R\$ 61.986,84

LOTE 03

Item	Cód.	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unit. (R\$)	Marca/Modelo	Valor Total(R\$)
01	49318	Meia Escolar com solado para Berçário e Maternal I - tamanho (14 ao 25). Conforme Termo de Referência.	698	UNID.	R\$ 22,06	Sallor/Escolar	R\$ 15.397,88
TOTAL DO LOTE 03							R\$ 15.397,88

LOTE 04

Item	Cód.	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unit. (R\$)	Marca/Modelo	Valor Total(R\$)
01	49319	Tênis com velcro para Maternal II ao infantil 5 - tamanho (18 ao 31). Conforme Termo de Referência.	4.620	UNID.	R\$ 59,70	Própria/Escolar	R\$ 275.814,00
02	49320	Tênis com lã para Ensino Fundamental e EJA - tamanho (25 ao 44). Conforme Termo de Referência.	7.626	UNID.	R\$ 59,70	Própria/Escolar	R\$ 455.272,20
TOTAL DO LOTE 04							R\$ 731.086,20

CONDIÇÕES:

IA. Quantidade de itens a serem entregues por unidade escolar será informada ao fornecedor pela Secretaria Municipal de Educação na autorização de entrega.

II. O prazo máximo para início da entrega do objeto será de 45 (quarenta e cinco) dias (a partir do recebimento da nota de empenho expedido pela Secretaria Municipal de Educação, tendo a mesma 5(cinco) dias úteis a partir do 4º dia, para a conclusão da entrega das peças solicitadas na nota de empenho. Caso o fornecedor ultrapasse o prazo de entrega acima estipulado, ficará sujeito a penalidade como prevê a Ata assinada.

III. O fornecimento do objeto será efetuado mediante emissão e expedição, pela Secretaria Municipal de Educação, do empenho no qual constará a data de expedição, quantitativos, prazos, local de entrega, preços unitários e totais, bens de pagamento.

IV. Horário de entrega: conveniada através de prévio agendamento, que deverá ocorrer nas Unidades Escolares Municipais de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 13h 30 min às 16h.

V. Os produtos entregues deverão ser confeccionados pelo próprio fornecedor, deverão ser da mesma marca e manter a mesma qualidade da amostra, e ainda cumprir com as determinações da garantia, especificadas no ANEXO I - A.

VI. O objeto deverá ser entregue ponto a ponto nas 44 Unidades Escolares Municipais, e CMPE, conforme especificações indicadas na solicitação de entrega expedida pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra e outros.

VII. A entrega deverá ocorrer de forma direta nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI e Centros de Educação Infantil - CEI, conforme quadro ANEXO I - A.

VIII. A quantidade de itens a serem entregues por unidade escolar será informada ao fornecedor pela Secretaria Municipal de Educação na autorização de entrega.

IX. Responsável pelo recebimento nas unidades escolares: diretor ou responsável/substituto de cada unidade. Cabe ao diretor da unidade escolar a responsabilidade da conferência quanto à quantidade e qualidade dos uniformes recebidos. Após, deverá encaminhar num prazo de 02 (dois) dias úteis o comprovante de recebimento do produto, à Secretaria Municipal de Educação para providências cabíveis. Em caso de dúvida quanto à especificação do produto acionar o fiscal da Ata.

X. A entrega nas unidades escolares acontecerá mediante apresentação de romaneio de entrega (recibo) que deverá ser assinado pelo(a) Diretor(a) responsável da unidade escolar. Na ausência do Diretor, poderá receber o responsável/substituto que se encontre na Unidade Escolar.

XI. As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente à fiscal do contrato na Sede da Secretaria ou por e-mail (no caso de nota eletrônica).

XII. O objeto será recebido: Provisoriamente, pelo Diretor da Unidade, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, de acordo com o Edital.

XIII. O diretor da Unidade que tiver dúvidas, a respeito da qualidade do item recebido deverá acionar o fiscal da ata para verificação.

XIV. Após a verificação quantitativa e qualitativa o fiscal da ata fará a análise e posterior solicitação de substituição, se for necessário.

XV. Após verificação e atendimento a todas as exigências e condições, e o recebimento definitivo, será encaminhada a nota fiscal para pagamento.

XVI. O produto entregue será comparado à qualidade da amostra a laudos apresentados pelo vendedor na fase de apresentação das amostras, a fim de garantir que o produto final corresponda plenamente às especificações técnicas exigidas.

XVII. Caso necessário a amostra, assim como as peças entregues nas unidades escolares, poderão ser encaminhadas para análise em laboratório especializado.

XVIII. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de até 10 (dez) dias. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação.

XIX. Fica reservado à contratante o prazo de 10 (dez) dias para conferência dos itens entregues, tendo em vista a grande quantidade de volumes e garantindo assim o direito de devolvê-los ou aplicar as penalidades cabíveis em caso de desconformidade até o fim deste prazo.

XX. É de responsabilidade da empresa vencedora do certame, providenciar transporte adequado bem como os procedimentos de carga e descarga dos itens, equipamentos de movimentação de carga, EPIs, e mão de obra necessários ao transporte, entrega e descarregamento da carga, como também os custos e encargos decorrentes.

XXI. Os profissionais envolvidos nesta etapa de transporte, entrega e descarregamento deverão estar devidamente uniformizados e identificados para que possam adentrar ao ambiente escolar.

Umuarama - Pr, 24 de abril de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Município de Umuarama
Contratante

GUILHERME DE ARAUJO GHISSONI
Fortis Textil LTDA
Contratada

CELSO LUCINDO TOSI
Estação Do Conhecimento Comercio De Calçados e Confeções Ltda
Contratada

VERA LÚCIA BIZZO
Kasthefer Confeção Ltda
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 151/2024
Declara Ponto Facultativo o dia 31 de maio de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o feriado de Corpus Christi, no dia 30 de maio de 2024.
D E C R E T A :
Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas Municipais da Administração direta e indireta de Umuarama no dia 31 de maio de 2024.
Art. 2º As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil seguirão o calendário escolar.
Art. 3º A Secretaria de Saúde manterá o seguinte expediente:
I- 07:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 para as UBSS
II- 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 para UBSS Santa Elisa.
III- 07:30 às 11:30 (senha até às 10:45) e das 13:00 às 17:00 (senha até às 16:15) Central Farmacêutica.
IV- 07 as 21 horas: Ambulatório de Dengue (Posto Central)
V- Pronto Atendimento horário normal (atendimento 24hrs)
Parágrafo único. Na data constante deste artigo, não haverá consequência de expediente de trabalho nos órgãos públicos municipais da administração Direta e Indireta, com exceção dos serviços essenciais que, por sua natureza não possam sofrer paralisação, como: Vigilância em Saúde, Serviços Funerários, Varrição, Coleta de Lixo, Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, Guarda Municipal, Agentes de Autoridade de Trânsito, Conselho Tutelar(Plantão) e Defesa Civil, que funcionarão normalmente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA
Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150 - CEP 87501-225 - fone:(44) 3639-1900
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo aditivo 001 ao Contrato Nº 014/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado, dentro do limite de 25%, o valor do contrato de R\$ 12.935,20 (doze mil e novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), e tal valor passará de R\$ 316.950,00 (trezentos e dezesseis mil e novecentos e cinquenta reais), para R\$ 329.885,20 (trezentos e vinte e nove mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

em	Cód. BR	Descrição	Qtde	Unid	Preço Registrado	Marca/Modelo	Valor Total
30	BRO268234	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% DE 500ML INJETÁVEL INTRAVENOSO DE SISTEMA FECHADO TIPO BOLSA FLEXÍVEL E VEDADA DE PVC. COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.	2.812	UNIDADE	R\$4,60	EUROFARMA	R\$ 12.935,20

Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.036 - ED-3.390.30.00.00 - D-93 - F-303
70.001.10.301.0024.2.036 - ED-3.390.30.00.00 - D-94 - F-494
70.001.10.301.0024.2.036 - ED-3.390.30.00.00 - D-273 - F-360218
70.001.10.301.0024.2.036 - ED-3.390.30.00.00 - D-95 - F-70014
Cláusula Terceira: Altera-se a ficha de marca dos itens 28.28 e 30 de EUROFARMA para JP.
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/05/2024.

Umuarama, 10 de maio de 2024.

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Termo Aditivo 002 ao Contrato nº 424/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, do item 41, perfazendo o valor deste Termo em R\$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais) conforme Anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 204.267,50 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), para R\$ 267.151,50 (duzentos e sessenta e sete mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
19.001.12.361.0015.2.048 - ED- 3.390.32.00.00 - D-1050 - F-1000
19.001.12.361.0015.2.048 - ED- 3.390.32.00.00 - D-1051 - F-1042
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 30/04/2024

Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 425/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: R. B. SANTIAGO - MERCADO EIRELI
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor unitário do item nº 05, passando de R\$ 288 (dois reais e oitenta e oito centavos), para R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos), equiparando o valor do item nº 04, perfazendo o valor deste Termo em R\$ 1.284,12 (um mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 743.420,00 (setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte reais), para R\$ 742.135,88 (setecentos e quarenta e dois mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Item	Cód.	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Unit. Corrigido (R\$)	Diferença Valor Unitário	Diferença Valor Total (R\$)
05	49506	BATATA INGLESA gráuda - Os tubérculos deverão estar ínteros e firmes, livre de unidade externa, desprovidos de sabor ou odor estranhos, estar lavados ou escovados. Não podendo apresentar defeitos como: podridão úmida ou seca, coração negro, estarem "vitrificadas", esfoladas, com brocamentos, machucados ou esverdeadas. O produto deverá ser entregue fracionado em embalagens tipo "redinhas" resistentes à vazão do produto, manuseio e transporte de 2 a 3 kg cada. COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.	4.428	R\$ 2,88	R\$ 2,59	R\$ 0,29	R\$ 1.284,12
VALOR TOTAL							R\$ 1.284,12

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 09/04/2024

Umuarama, 10 de maio de 2024

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1896 / 2024
SEQUENCIA: 33

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0002, Lote: 0001 - JARDIM IBIS - N.º: SN.º -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjetas fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento.
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de uso.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JORGE HITOSHI KUMAGAI CPF/CNPJ: 29879205987
CADASTRO: 495960 QUADRA: 0002 LOTE: 0001
ENDERECO: RUA JORGE LUIZ LOZOVYO, SNº CEP: 87500000
BARRIO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 10 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1905 / 2024
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0024, Lote: 0007 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjetas fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento.
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de uso.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ALAN ELDER SKIBA CPF/CNPJ: 02765525986
CADASTRO: 531790 QUADRA: 0024 LOTE: 0007
ENDERECO: RUA DEJAN GARCIA LIRA, 000 CEP: 8751152
BARRIO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 10 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1899 / 2024
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0026, Lote: 0019 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: SN.º -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjetas fronteiras a sua propriedade ou estabelecimento.
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de uso.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSÉ CARLOS RODRIGUES FERREIRA CPF/CNPJ: 38789108949
CADASTRO: 518760 QUADRA: 0026 LOTE: 0019
ENDERECO: RUA CLOVES OLIVEIRA, SNº CEP: 87510652
BARRIO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 10 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Ata Contrato nº 001/2024
Pregão: 014/2024 - Saúde
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
Objeto: Aquisição de testes rápidos pra detecção de dengue, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde
Valor: R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais);
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de 01 (um) ano, tendo início em 08 de maio de 2024 e com término em 08 de maio de 2025, contudo prorrogável por igual período, desde que o interesse da Administração Pública, bem como o vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 48, do Decreto Municipal nº 067/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/03/357 e no Pregão Eletrônico nº 014/2024 - SAÚDE, homologado pela Portaria nº 027/2024 FMS, em 06 de maio de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 07 de maio 2024, edição nº. 13014, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Ata Contrato nº 002/2024
Pregão: 014/2024 - Saúde
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNOSTICO LTDA
Objeto: Aquisição de testes rápidos pra detecção de dengue, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde
Valor: R\$ 23.250,00 (Vinte e três mil duzentos e cinquenta reais);
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de 01 (um) ano, tendo início em 08 de maio de 2024 e com término em 08 de maio de 2025, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 48, do Decreto Municipal nº 067/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/03/357 e no Pregão Eletrônico nº 014/2024 - SAÚDE, homologado pela Portaria nº 027/2024 FMS, em 06 de maio de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 07 de maio 2024, edição nº. 13014, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 10 de maio de 2024.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
República por incorreção
Portaria Nº 953/2024
Nomeia ANTONIO CLAUDIO DA SILVA, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear ANTONIO CLAUDIO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.473.174-6-SESP-PR, inscrito no CPF sob n.º 627.353.909-00, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a partir de 03 de maio de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de abril de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 9 / 1899 / 2024
JOSÉ CARLOS RODRIGUES FERREIRA CPF/CNPJ: 38789108949
ENDERECO: RUA BARRETO, Nº 49, JARDIM DAS INDUSTRIAS, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-PR, CEP: 12.244-190

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 10 de maio de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.058/2024
Concede férias aos servidores Estatutários da Prefeitura Municipal de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder férias aos servidores Estatutários da Prefeitura Municipal De Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:
ITEM NOME DO SERVIDOR RG SECRETARIA
1 Luiz Gustavo Figueiredo Rodrigues 13.905.651-5 SSP / PR Sec. Mun. de Educação
2 Nicolas Matheus Puska Farias 13.803.567-0 SSP / PR Sec. Mun. DeSegurança, Trânsito E
3 Géscia Aparecida Giopato Piracini 10.063.132-6 SSP / PR Sec. Mun. de Assistência Social
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de maio de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1910 / 2024
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0011, Lote: 0002 - PAYSAGE ESSENZA CONDOMÍNIO - N.º: SN** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.


A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 10 de maio de 2024


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 4 / 1910 / 2024
GENELDA ALEXANDRINO DE BRITO CPF/CNPJ: 78219027991
ENDEREÇO: AV ROBERTO GOULART BARBOSA, N.º SN CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1912 / 2024
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0005, Lote: 005A - PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA - N.º: 3345 - N.º 5-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE N.º 5.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.


A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 10 de maio de 2024


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 2 / 1912 / 2024
PAULO JOSE RODRIGUES CARDOSO CPF/CNPJ: 02669880916
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, N.º 445 APT 08, CENTRO, ROLÂNDIA, PR-PR, CEP: 86.60-0-057

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1914 / 2024
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 0010, Lote: 0027 - PARQUE SAN REMO 2 PARTE - N.º: 2168** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.


A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 10 de maio de 2024


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 11 / 1914 / 2024
ISAAC MODESTO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 52687783900
ENDEREÇO: AV DRANGELO M DA FONSECA, 2168 CEP: 87506370

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1917 / 2024
SEQUENCIA: 51

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 009A, Lote: 004A - PARQUE RES. VIANA III - N.º: SN** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.


A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 10 de maio de 2024


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 51 / 1917 / 2024
SAMUEL DIOGO COLTRI CPF/CNPJ: 01045232980
ENDEREÇO: RUA CORUMBA, N.º 2881, JARDIM IGUAÇU, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-490

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/664
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 096/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Sra. ELAINE CRISTINA DE ARAUJO para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nas Unidades de Saúde do Município de Umarama-PR., Conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/04/664 de 18 de abril de 2024, anexo.
UMUARAMA, 10 DE MAIO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/663
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 097/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Sra. ANA PAULA ALVES CHAVES, para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nas Unidades de Saúde do Município de Umarama-PR., Conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/04/663 de 18 de abril de 2024, anexo.
UMUARAMA, 10 DE MAIO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/662
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 098/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Sr. RODRIGO FRANCISCO MESSIAS, para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nas Unidades de Saúde do Município de Umarama-PR., Conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/04/662 de 18 de abril de 2024, anexo.
UMUARAMA, 10 DE MAIO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/667
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 099/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Sra. NEIDE CORDÃO PERES para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nas Unidades de Saúde do Município de Umarama-PR., Conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/04/667 de 18 de abril de 2024, anexo.
UMUARAMA, 10 DE MAIO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/668
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Sra. DAISA AGUIAR SANTOS para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nas Unidades de Saúde do Município de Umarama-PR., Conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/04/668 de 18 de abril de 2024, anexo.
UMUARAMA, 10 DE MAIO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1912 / 2024
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 000A, Lote: 005A - PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA - N.º: 3345 - N.º 5-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE N.º 5.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.


A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 10 de maio de 2024


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

COMUNICADO: 2 / 1912 / 2024
PAULO JOSE RODRIGUES CARDOSO CPF/CNPJ: 02669880916
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, N.º 445 APT 08, CENTRO, ROLÂNDIA, PR-PR, CEP: 86.60-0-057

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1912 / 2024
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), quanto ao imóvel, **Quadra: 000A, Lote: 005A - PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA - N.º: 3345 - N.º 5-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE N.º 5.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.


A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 10 de maio de 2024


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 2 / 1912 / 2024
PAULO JOSE RODRIGUES CARDOSO CPF/CNPJ: 02669880916
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, N.º 445 APT 08, CENTRO, ROLÂNDIA, PR-PR, CEP: 86.60-0-057

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o

UMUARAMA Ilustrado

pelelo WhatsApp

9.9913-0130